

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21ª DA REPUBLICA N. 212

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE SETEMBRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.074, que autoriza o contracto da construcção do trecho da Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, comprehendido entre Taipú e Caicó.

Decretos ns. 7.518 e 7.535, que abrem creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Imprensa Nacional e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria e expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria e expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Empresa Força e Luz de Jahu.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos do Gremio dos Machinistas da Armala.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7074 — DE 20 DE AGOSTO DE 1908

Autoriza o contracto da construcção do trecho da Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte comprehendido entre Taipú e Caicó.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no n. XX do art. 17 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, mantida pelo art. 27 da lei n. 1811, de 31 de dezembro de 1907, e tendo em vista, outro-sim, o processo da concorrência aberta pelo edital de 14 de maio do corrente anno para a construcção de um trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, decreta:

Artigo unico. Fica o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas autorizado a contractar com Luiz Soares de Gouvêa a construcção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, comprehendido entre Taipú e Caicó, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo mesmo Ministro.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7074, desta data (*)

I

O contractante obriga-se:

1ª, a construir o leito do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte entre Taipú e Caicó, de accordo com o perfil definitivo da linha locada, segundo as plantas approvadas pelo decreto n. 5703, de 4 de outubro de 1905;

(*) Repete-se a publicação deste decreto por ter sido feita com incorrecções a anterior.

2ª, a concluir as construcções já encetadas no referido trecho, e

3ª, a fornecer todo o material que para esse fim for necessario importar do estrangeiro.

II

A construcção do leito (clausula I, 1ª) comprehende:

- a roçada, limpa e destocamento da faixa de terra necessaria á estrada e suas dependencias;
- os trabalhos de terraplenagem, constantes do corte, empréstimo, cava para fundações, valia, valleta, derivação de rio, explanada, desvio e outros semelhantes;
- as obras de consolidação e as de arte, tanto correntes como especiaes;
- a montagem da superestrutura, metallica ou de madeira, das pontes e viaductos;
- o assentamento da via permanente;
- caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, cercas e os demais trabalhos accessorios necessarios á execução das obras;
- transporte de todo o material até o lugar do seu emprego;
- o assentamento da linha telegraphica;
- os edificios necessarios.

III

As construcções já encetadas (clausula I, 2ª) serão concluidas de accordo com as prescrições do Governo.

IV

O material a importar (clausula I, 3ª) constará do seguinte:

- superestrutura metallica das pontes e viaductos;
- trilhos e seus accessorios;
- material rodante;
- apparelhos e fios telegraphicos e seus accessorios, arame para cercas;
- machinas motrizes e operatrizes para officinas;
- apparelhos para o abastecimento de agua;
- tudo o mais que, a juizo do Governo, for necessario para o completo acabamento da construcção, tanto do leito da estrada e das suas dependencias, como das obras já encetadas.

V

A construcção das obras do leito da estrada será iniciada dentro de tres meses, a contar da data da assignatura do contracto.

Para os effeitos da presente clausula e da de n. XXXII, 1ª, só será considerado inicio da construcção o começo effectivo das obras.

VI

Uma vez iniciada, não poderá ser suspensa a construcção por mais de 15 dias consecutivos, salvo motivo de força maior a juizo do Governo.

VII

O contractante obriga-se a concluir todas as obras e a fornecer todo o material dentro de 30 meses contados da data do inicio da construcção (clausula V), salvo força maior, a juizo do Governo que, neste caso, prorogará o prazo por tempo não excedente de seis meses o si, finda a prorrogação, não estiverem terminadas todas as obras ou não tiver sido fornecido todo o material, impo-lha a multa de 200\$ por dia, até quatro meses; de 400\$ por dia, durante o tempo que exceder de quatro meses até o oitavo, e de 1:000\$ por dia, de oito meses em diante até um anno.

VIII

O Governo reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, supprimir obras de arte, alterar os respectivos projectos, adoptar,

para pontes, viaductos, edificios e outras obras, o emprego de madeira, de preferencia a qualquer material, o de modificar a propria direcção do eixo da estrada, não cabendo por isso ao contractante direito algum a indemnização.

Caso, porém, seja abandonada por ordem do Governo qualquer obra, já iniciada ou concluída, será ella medida definitivamente e o respectivo valor, de accordo com os preços da tabella de que trata a clausula XVI, creditado ao contractante.

IX

O material a importar será fornecido dentro do prazo fixado pelo Governo, na quantidade por elle determinada e de conformidade com as condições que estabelecer.

Os trilhos terão o comprimento minimo de 10 metros, o peso de 25 kilogrammas por metro linear e o perfil em secção recta indicado pelo Governo; serão reunidos por talis cantoneiras de 0^m,40 de comprimento com orificios para quatro parafusos, e ligados aos dormentes, nos alinhamentos rectos, por pregação a grampo e, nas curvas, por *tire-fonds*.

X

Só será accedido e empregado nas obras o material que satisfizer ás provas indicadas nas especificações que a respeito forem expedidas pelo Governo.

XI

A fim de assegurar a fiel execução do contracto, obriga-se o contractante;

1^o, a ter os empregados necessarios á execução das obras, a juizo do Governo; a dispensar, quando lhe for exigido pelo Governo, qualquer empregado que praticar actos contrarios á disciplina e á boa ordem, ou commetter grave erro de officio prejudicial á execução das obras, e a fazer o pagamento dos salarios em épocas regulares e dentro do prazo nunca superior a 80 dias, sob pena de ser feito pelo Governo, que descontará da caução de que trata a clausula XXVIII, a respectiva importancia;

2^a, a observar fielmente, em tudo o que disser respeito á parte technica das obras, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1830, as especificações para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e de 25 de julho de 1905, e as condições especiaes que o Governo se reserva o direito do estabelecer para as obras e trabalhos, bem como para o material;

3^o, a submeter-se á fiscalização que o Governo julgar conveniente, de accordo com as instrucções que para esse fim expedir.

XII

As obras serão medidas e avaliadas provisoriamente cada mez, começando o primeiro mez no dia em que, de accordo com a clausula V, se der inicio á construção.

Terminada a construção de cada trecho e recebido este pelo Governo para ser trafegado (clausula XXX) far-se-hão a medição e avaliação finais dos trabalhos nelle executados.

XIII

Exceptuadas a medição e a avaliação de trabalhos preparatorios do cava para fundações, de fundação, de obra já encetada ou concluída, que tenha sido abandonada (clausula VIII) e, em geral, de trabalhos e obras, cuja medição não possa ser em qualquer tempo refeita ou verificada com segurança e exactidão, as quaes serão definitivas, todas as medições e avaliações mensaes serão sempre provisórias.

XIV

O material importado, accedido pelo Governo (clausula X), será computado definitivamente na avaliação das obras respectivas.

XV

Tanto nas medições e avaliações provisórias como nas definitivas, só serão comprehendidas as obras e trabalhos executados de inteiro accordo com os projectos approvados, desenhos respectivos e ordens de serviço, e o material fixo e rodante accetitos, as quotas que o empreiteiro houver recolhido aos cofres publicos para fazer face as despesas de fiscalização e mais as importancias por elle despendidas com as desapropriações dos terrenos que tiverem de ser occupados pela estrada e suas dependencias e daquelles de onde se houver de extrahir pedras para execução das obras contractadas.

XVI

As obras medidas e o material fornecido serão avaliados, applicando-se os preços de unidade constantes da tabella respectiva, que,

depois de rubricada por ambas as partes, ficará fazendo parte integrante deste contracto.

XVII

Correrão por conta do contractante; a) todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, como caminhos de serviço, estiva, abrigos para trabalhadores, armazens e depositos para generos alimenticios e material de construção, e outros semelhantes, com excepção apenas dos de terraplenagem consistindo em corte, empréstimo, esplanada ou cava para fundações; b) descarga e o transporte de todo o material até o logar do seu emprego; c) a aquisição de locomotivas e wagões destinados ao transporte de lastro, visto que o custo delles já se acha incluído nos preços de unidade constantes da tabella (clausula XVI).

XVIII

Si o Governo não chegar a accordo com o contractante sobre preços não incluídos na tabella (clausula XVI), será a obra respectiva feita administrativamente ou pelo empreiteiro com quem o Governo a contractar.

XIX

As obras e o material serão pagos em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 %, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

XX

O pagamento das obras será feito em prestações, dentro de 30 dias, contados do em que as respectivas medições e avaliações, provisórias ou finais, depois de expressamente accetitas pelo contractante, seu procurador ou preposto (clausula XXIII), forem approvadas pelo Governo.

XXI

De cada pagamento ficarão retidos no Thesouro Federal 2 % para o augmento da caução de que trata a clausula XXVIII.

XXII

Recebidas todas as obras e o material (clausulas II, III e IV), serão liquidadas as contas com o contractante, em vista da medição e avaliação finais do ultimo trecho.

XXIII

Em tudo o que disser respeito á execução do contracto, será o Governo representado pelo chefe da comissão encarregada da fiscalização (clausula XI, — 3^a).

O contractante não poderá ausentar-se do logar dos trabalhos sem deixar procurador idoneo, a juizo do Governo, e legalmente constituido, com poderes plenos e especiaes para resolver definitivamente sobre a execução, classificação, medição e avaliação das obras, assim como sobre tudo o mais que for concernente ao contracto, e terá, além disto, em cada um dos trechos que lhe forem designados pelo Governo, e nunca excedente de 100 kilometros, preposto idoneo, também a juizo do Governo, constituido do mesmo modo que o procurador e com eguaes poderes relativamente ás obras do trecho respectivo.

XXIV

O contracto, tanto para a execução das obras como para o fornecimento do material, não poderá ser transferido sem expresso consentimento do Governo, sendo, porém, permitido ao contractante sub-empreitar, independentemente de autorização, a execução de qualquer dellas, mantida, porém, a sua responsabilidade, e sendo elle, por si, seu procurador ou preposto (clausula XXIII) o unico admitido a tratar com o Governo,

XXV

O Governo cederá ao contractante o material de sua propriedade existente no Rio Grande do Norte, que puder ser empregado na construção, pelo preço em que accordarem, e que será descontado dos primeiros pagamentos que se fizerem.

XXVI

Sendo federaes os serviços contractados, estão elles isentos da impostos estaduais e municipaes, gozando o contractante de isenção de direitos aduaneiros para os materiais importados, nas mesmas condições dos que o são directamente pelo Governo.

XXVII

Durante a construção das obras, gozará o contractante, para o transporte de operarios e do material necessario, da redução de 50% sobre os preços da tarifa que vigorar nos trechos em trafego.

XXVIII

Para garantia da fiel execução do contracto, fica retida no Thezouro Federal a caução de 50:000\$000, prestada pelo contractante, a qual irá sendo augmentada com a importancia de 2 %, deduzida de cada um dos pagamentos que lhe forem sendo feitos (clausula XXI), obrigando-se a integral-a dentro de 30 dias, contados do da intimação para este fim, todas as vezes que for desfalçada, quer em virtude de multa (clausula VII e XXXIII), ou de pagamento pelo Governo de salarios (clausula XI, 1º) ou despesas de conservação e solidez das obras (clausula XXIX), quer por qualquer outro motivo.

XXIX

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras do terraplenagem durante o prazo de seis mezes, e pela das de arte, tanto correntes, como especiaes, durante o de um anno, ambos a contar da data da medição final (clausula XII), devendo, enquanto não estiverem findos, fazer as reconstrucções e reparos necessarios, a juizo do Governo, sob pena de serem feitos por este e a importancia das despesas descontada da caução (clausula XXVII), ficando apenas isento da obrigação do que disser respeito ao asseio dos edificios existentes nos trechos da estrada, recebidos pelo Governo, para serem trafegadas (clausula XXX).

XXX

Terminada a construção de cada trecho da estrada até 50 kilometros de extensão, será elle recebido provisoriamente pelo Governo para ser trafegado, e definitivamente, depois de findos os prazos de responsabilidade pela sua conservação e solidez (clausula XXI), lavrando-se, em ambos os casos, termo minucioso em livro especial, que será aberto, rubricado e encerrado pelo chefe da commissão de fiscalização.

XXXI

Recebidas definitivamente todas as obras (clausula XXX), e aceito todo o material, será restituída ao contractante a caução (clausula XXVIII), ou o saldo respectivo.

XXXII

O contracto ficará rescindido de pleno direito, independente-mente de interpellação ou acção judicial, e será assim declarado por decreto, perdendo o contractante a caução e o seu reforço (clausulas XXI e XXVII) e não tendo direito a indemnização alguma, mas apenas ao pagamento das obras executadas e do material aceito, depois de deduzida a importancia das multas porventura impostas e ainda não satisfeitas, assim como a dos salarios pagos pelo Governo (clausula XI, 1º), em cada um dos seguintes casos:

- 1º) Si a construção não fór iniciada dentro do prazo fixado na clausula V;
- 2º) Si os trabalhos fõem suspensos por mais de 15 dias consecutivos sem expresso consentimento do Governo (clausula VI);
- 3º) Si fõrem empregados operarios em numero tão reduzido, que demonstre, a juizo do Governo, desidia do contractante na execução do contracto ou intenção de não cumpri-lo;
- 4º) Si, terminado o prazo de um anno de que trata a clausula VII, não estiverem terminadas todas as obras (clausulas II e III), ou não tiver sido fornecido todo o material (clausula IV);
- 5º) Si não fór integrada a caução dentro do prazo fixado na clausula XXVIII;
- 6º) Si o contracto fór transferido sem expresso consentimento do Governo (clausula XXIV).

XXXIII

A importancia das multas (clausulas VII e XXXIII) dos salarios pagos (clausula XI, 1º) e das despesas de conservação e solidez das obras (clausula XXIX) além de poder ser descontada da caução, nos termos da clausula XXVIII, poderá, a juizo do Governo, ser cobrada executivamente, si não fór recolhida á Delegacia do Thezouro Federal, na cidade de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte, dentro de 30 dias contados do da intimação para o pagamento.

XXXIV

A infracção de qualquer das clausulas do contracto para que não haja pena especial, será punida com a de multa, imposta pelo Governo, de 200\$ a 2:000\$ e do dobro na reincidencia.

XXXV

Para as despesas de fiscalização concorrerá annualmente o contractante com a importancia de 12:000\$, que serão recolhidos ao Thezouro Federal por trimestres adiantados.

XXXVI

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar por utilidade publica na fórmula da legislação em vigor os terrenos e bemfeitorias necessarios á construção da estrada.

XXXVII

O contractante obriga-se a concluir os trabalhos de locação o exploração da linha de acordo com as instrucções do Governo, o bem assim a estudar as variantes do traçado approved que elle determinar.

XXXVIII

O sello proporcional do contracto será cobrado nas contas do contractante a que se refere a clausula XX.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1908. — *Miguel Calmon da Pin e Almeida.*

DECRETO N. 7518 — DE 26 DE AGOSTO DE 1909

Abre ao Ministerio dos Negocios da Viação e Obras Publicas o credito de 150:000\$ para melhoramentos da Quinta da Boa Vista, no Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil usando da autorização constante do n. 1, letra *b*, do Art. 16 da Lei n. 2030 de 31 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico — Fica aberto ao Ministerio dos Negocios da Viação e Obras Publicas o credito de 150:000\$, para conservação e saneamento da Quinta da Boa Vista, no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA
Francisco Sá

DECRETO N. 7.535 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$, para occorrer ao pagamento da quantia correspondente á medição dos materiaes recebidos do estrangeiro, no corrente anno pela «Madeira Mamoré Railway Company».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 1º do Decreto n. 1.180, de 25 do fevereiro de 1904, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$ para occorrer ao pagamento da quantia correspondente á medição dos materiaes recebidos do estrangeiro, no corrente anno, pela *Madeira Mamoré Railway Company*, nos termos do paragrapho unico da clausula XVIII do respectivo contracto de construção, de que é cessionaria a mesma companhia, e a que se refere o Decreto n. 6.103, de 7 de agosto de 1906.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.
Francisco Sá.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal:

havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional determinando que os exactores da Fazenda Federal, que prestarem fiança em dinheiro, titulos da divida publica da União e cadernetas da Caixa Economica poderão entrar, desde logo, no exercicio das funções do cargo para que tiverem sido nomeados, junto vos devolvendo dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem de 28 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1909 — 83º da Independencia e 21º da Republica. — *Nilo Peçanha.*

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 33 — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que determina que os exactores da Fazenda Federal que prestarem fiança em dinheiro, titulos da divida publica da União e cadernetas de Caixa Economica, poderão entrar, desde logo, no exercicio das funções do cargo para que houverem sido nomeados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Marinha

Por decreto de 2 do corrente, foi concedida, de accordo com o decreto n. 2.097, da mesma data, a Hemetério de Miranda, secretario da capitania do porto do Estado do Paraná, aposentadoria, com todo o ordenado, por invalidez no serviço da Nação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de setembro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o engenheiro civil João Crokatt de Sá para exercer o lugar de lente de mecânica e astronomia do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, durante o impedimento do effectivo.

Autorizou-se a admissão, no Hospício Nacional de Alienados, satisfeitas, no que for possível, as disposições regulamentares, de um sentenciado, conforme solicitação do director da Casa de Correção, em officio n. 381 de 2 do corrente mez. — Deu-se conhecimento ao referido director.

—Declaram-se:

Ao director do Museu Nacional, em referencia ao officio de 23 de agosto ultimo, que, em virtude do decreto de organização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ficam a disposição do respectivo ministro os saldos das verbas votadas para os serviços, que passaram do Ministerio da Justiça para aquelle;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 480 de 11 de agosto ultimo, que este ministerio resolveu approvar a designação do Dr. Dario José Peixoto para exercer o lugar de assistente da 2ª cadeira de clinica medica, durante o impedimento do effectivo.

Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, sejam os menores Mario da Matta Machado e Ignacio de Oliveira Campos admitidos como alumnos externos gratuitos no Collegio D. Viçoso.

— Remetteram-se ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso sob o n. 2.880, do 1 de julho do corrente anno, e para que possam ter o conveniente destino, o decreto de 19 de agosto ultimo e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao marinheiro nacional de 1ª classe José Ferreira Araripe, que, com risco da propria vida, salvou em o dia 8 de junho deste anno, o aprendiz marinheiro Severino da Silva, quando este caíra ao mar na bahia do Rio de Janeiro e se achava prestes a perecer afogado.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda:

Afim de, pela Alfandega desta Capital, serem despachadas, livres de direitos e de todas as taxas, quatro caixas contendo modelos destinados ao gabinete de engenharia civil da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro;

Afim de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado de Sergipe, a pagar a gratificação que compete ao Dr. Helvecio de Andrade como delegado fiscal do Governo da União junto ao Atheneu Sergipense, a contar de 28 de julho ultimo. — Deu-se conhecimento ao Dr. Helvecio de Andrade;

Afim de que seja despachada, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, uma caixa,

contendo musicas, vinda de Anvers pelo pelo paquete *Daciv*, com destino á bibliotheca do Instituto Nacional de Musica e por este directamente importada, conforme consta da factura consular apresentada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1ª seção — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1909.

Em referencia ao officio n. 103, de 3 de julho ultimo, declaro-vos que o prefeito do Districto Federal, no officio n. 2.307, de 28 de agosto preterito, communicou ao ministerio a meu cargo que a provedoria da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro lhe dera sciencia de ter providenciado para que essa maternidade fosse incluída na relação dos estabelecimentos a cargo da União, para os effeitos da clausula 3ª do accordo celebrado em 23 de dezembro de 1908, entre ella e a Prefeitura, ficando, assim, satisfeito vosso pedido no sentido de se effectuarem gratuitamente os enterros dos indigentes falecidos nesses estabelecimentos.

Saulo e fraternidade — *Esmeraldino Bandeira* — Sr. director da Maternidade do Rio de Janeiro.

Requerimentos despatchados

G. Freitas. — Aguarde oportunidade.

João Alberto da Fonseca, pedindo se lhe permitta fazer exame, em 2ª época, de tres materias do curso gymnasial, nas quaes foi reprovado em primeira. — Indeferido.

João Deldue de Bulhões Pinto, pedindo matricula na Faculdade Livre do Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Miguel Martins Laroca, pedindo se lhe permitta prestar o exame preparatorio que lhe falta. — Indeferido.

Expediente de 6 de setembro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao serventuario vitalicio do officio de distribuidor geral do Districto Federal, bacharel Adalberto Dias Forraz da Luz, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, o capitão Felisberto Augusto Martins.

— Foi concedida a licença de dous mezes, para tratamento de saúde, onde lhe convier, ao Dr. Julio Afranio Peixoto, director do serviço medico legal da Policia do Districto Federal.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos governadores dos Estados:

Do Amazonas, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Tupy*, referente ao marinheiro Alexandre Marinho de Carvalho;

Do Rio Grande do Norte, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Olinda*, referente ao passageiro José Horacio da Costa.

Requerimento despatchado

José Ramos Nogueira, tenente aggregado da Força Policial, pedindo pagamento de gratificação de residencia. — Mantenho o meu despacho anterior.

Maria da Conceição, pedindo commutação da pena de 21 annos de prisão cellula, a que, por crime de homicidio, foi condemnado seu filho José de Souza, vulgo «Genebra». — Indeferido.

Dia 8

Foi nomeado o bacharel José de Oliveira Bonança para o lugar de 3º suppleto do juiz da 12ª pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Transmittiu-se ao juiz da 6ª pretoria, para a devida execução, cópia do decreto de 7 do corrente mez, perdoadando aos réos José Antonio dos Santos Rocha e Alberto Fernandes dos Santos Rocha o resto da pena de sete mezes e meio de prisão cellula a que foram condemnados pelo mesmo juiz e confirmada pelo juiz de direito da 1ª vara criminal, por crime de ferimentos leves.

Expediente de 6 de setembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Para conhecimento das repartições dependentes deste ministerio, declara-se que foi assignado com Belmino Rodrigues & Comp. o contracto para o fornecimento de carvão de polra durante o actual semestre, pelos seguintes preços:

Carvão de polra de Cardiff, tonelada, 46\$000;

Dito idem de New Castle, idem 48\$000.

Expediente de 6 de setembro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio das Relações Exteriores no sentido de ser communicada ao director da Repartição Internacional de Hygiene em Paris, a nomeação do Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos para exercer o cargo de director desta repartição;

Ao director geral do Telegraphos para que seja transferido o apparelho telephonico existente na 5ª delegacia, do predio n. 119 da rua Camerino para o de n. 176 da mesma rua, para onde foi removida a referida delegacia;

Ao gerente da *Brasilianische Gesellschaft* afim de que seja removido o respectivo apparelho telephonico da 5ª delegacia de saúde para o predio onde se mudou a citada delegacia.

— Communicou-se:

Ao capitão do porto que a lancha *Esquiroz* não faz parte do material fluctuante desta repartição e sim do da Flotilla Nacional de Alienados;

Ao engenheiro desta ministerio que esta repartição já providenciou no sentido de ser atendida a reclamação constante do officio n. 335, de 20 do corrente, relativa a falta de agua no predio da rua dos Invalidos n. 90;

Ao agente do 12º districto municipal que não consta officialmente que o predio da rua Dr. Alfonso Cavalcanti n. 137, tenha sido deshabitado no periodo de tempo decorrido de 5 de junho a 2 de agosto ultimo.

Requerimentos despatchados

Dia 6 de setembro de 1909

Henrique Becker (2º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Ernesto & Comp. (1º districto). — Queiram comparecer á seção de engenharia.

Luiz Candido de Figueiredo (4º districto). — Sciencie.

Manoel Antonio Barreiros (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Pedro Ribeiro (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Joaquim de Almeida Pinto (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

J. Martins Carneiro & Botelho (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José da Silva Grillo (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Maria de Carvalho (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Venceslão Pereira de Souza (8º districto). — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lico-te.—Deferido.
Rodolpho A. Lopes.—Deferido.
Dr. Candido F. de Mello Leitão Junior.—
Certifique-se.

Dia 8

Manoel Pinheiro Marques Canario (7º districto).—Prove o que allega.

José Manoel Monteiro (6º districto).—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 9 do corrente foi nomeado para exercer interinamente o cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Carlos Mourão dos Santos, durante o impoimento do licenciado José Gonçalves Lima.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 31 de agosto ultimo, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, ao thesoureiro da Caixa de Conversão João Gomes Rebello Horta.

Por outra de 6 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, ao guarda da Mesa de Rendas de S. Christovão, do Estado de Sergipe; ambas para tratamento do saude.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Leoncio Moutzinho, pedindo abono de ajuda de custo.—Satisfaga a exigencia dos pareceres.

D. Augusta Gonçalves do Freitas, pedindo reconsideração de despacho, para que lhe seja concedido receber cumulativamente, até ao maximo permitido pelo art. 37, do decreto n. 943 A, de 1830, a parte necessaria para o mesmo fim, do montepio deixado por seu irmão conselheiro Francisco Justino de Andrade.—De accordo com o parecer. Nego provimento ao recurso.

Silva, Soucasaux & C., pedindo pagamento de contas, na importancia de 9:852\$070, por trabalhos executados no edificio do Thesouro Federal.—Pague-se.

Salvador Pimenta Bueno, como procurador de Elias José de Aguiar, pae do finado Manoel Elias de Faria Leite, chefe do trem da Estrada de Ferro Rio do Ouro, pedindo pagamento de vencimentos que competiam ao dito chefe do trem, relativos ao mez de junho de 1908.—Pague-se, de accordo com os pareceres.

Companhia de Navegação Rio e S. Paulo, arrendataria do terreos na Fazenda Nacional de Santa Cruz e da Ilha da Pescaria, pedindo expedição de carta de aforamento, pagando o foro segundo a zona em que estão situados os referidos terrenos.—Concedo. Lavre-se o termo e expeça-se a respectiva carta, nos termos dos pareceres.

John Gordon, pedindo certidão da data da entrada na Zela-loria dos Proprios Nacionais do relatorio da inspecção procedida pelo inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes, em 1902, nos terreos denominados Restinga, Estado do Espirito Santo, etc.—Declare o fim para que quer a certidão.

D. Jesuina Joaquina de Vargas Pereira, pedindo transferencia do terreno de accrescidos, fronteiro ao predio n. 45, da rua Coronel Pedro Alvares, para o nome de José Pinto Cardoso, a quem vendeu o dito terreno.—Pago o laudemio, expeça-se a licença, de accordo com os pareceres.

The Great Western of Brazil Railway Company, limited, pedindo isenção de direitos

para duas alvarengas.—Indeferido, de accordo com o parecer.

Gregorio Manoel do Nascimento, ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais, pedindo para ser nomeado remador da Alfândega de Manaus.—Dirija-se ao inspector da Alfândega de Manaus.

D. Zulmira Rocha de Souza Lobo, pedindo reversão da pensão para seus filhos Accacio e Francisco.—Indeferido, á vista dos pareceres.

Asylo Isabel, pedindo pagamento de quotas de loterias, correspondentes ao mez do agosto ultimo.—Entregue-se.

Pelo Sr. director:

Francisco Izidoro do Souto Junior, pedindo por certidão, o que constar a seu respeito, no periodo de 28 de julho de 1868 a 3 de dezembro de 1871, em que serviu na officina de serralheiros do Arsenal de Guerra.—Certifique-se.

Manoel Dutra Rodrigues, pedindo certidão de tempo de serviço prestado á Estrada de Ferro S. Paulo e Rio, no periodo de 1888 a 1891. Requeira ao Sr. delegado em São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Auditamento ao do dia 4 de setembro de 1909

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 477—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 24 de agosto ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 168, de 5 de abril anterior, em que F. S. Homphshwa & Comp., limited, pedem que se a o London & Brazilian Bank, limited, acceto como fiador da multa de 900\$ imposta pela Alfândega de Santos ao commandante do vapor inglez *Horace*, do qual são agentes, entrado naquelle porto em 4 de fevereiro do anno passado, afim de poderem recorrer desse acto, visto que não é caso de fiança nem de idoneidade de fiador o assumpto de que se trata.

N. 479—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmitido com o vosso officio n. 346, de 17 de julho anterior, em que João Pinto Ramalho pede isenção de direitos para materias destinadas á Empreza Pinhalense de Electricidade, resolveu, por acto de 9 de agosto proximo findo, indeferir o alludido requerimento.

O favor de que se trata só poderia ser concedido mediante requisição da respectiva municipalidade, com fundamento no n. 9, alinea 11, do art. 2º, da vigente lei de receita, cumprindo que o sa delegacia, no processo de igual natureza, exija das partes interessadas os elementos que tornem taes processos perfectos e no caso de serem submettidos á apreciação superior, facto para o qual chamo a vossa attenção, em cumprimento do citado despacho.

Dia 9 de setembro de 1909

Sr. Inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.237—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 951, de 28 de junho ultimo, interposto por Souza Cruz & Comp. da decisão pela qual manifestastes classificar como stereoscopios de madeira fina um e de madeira ordinaria outro, as duas amostras para as quaes podiram classificação previa, resolveu, por despacho de 28 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão no art. 875 da Tarifa, como instrumentos opticos, para pagamento de direitos ad valorem.

N. 1.238—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.728, de 3 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, de quatro caixas marca E A P, ns. 3.302/305, pesando 409 kilogrammas e contendo model's de machinas para estudo de mecanica, material esse constante dos inclusos documentos e vin'los pelo vapor francez *Amazona*, com destino ao gabinete de engenharia civil da Escola Polytechnica.

N. 1.239—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do ministro do Exterior, no officio do director geral n. 217, de 2 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, para seis volumes vin'los da Europa, no paquete francez *Cordillere*, destinados á Legação Francoza.

N. 1.240—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu nezar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 411, de 30 de abril de 1908, interposto por Davidson Pullen & Comp., successores de Quayle Davidson & Comp., da vossa decisão condemnando-os ao pagamento de multa de direitos em dobro, na importancia de 3:018\$25, da differença de 10.390 kilos de carne secca, verificada nos despachos de importação ns. 2.657/2.673, de setembro de 1904.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 127—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extravaiadas, ns. 511, 254 e 795, a que se refere o officio dessa caixa n. 319, de 12 de dezembro ultimo.

N. 128—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extravaiadas, ns. 24.900 a 264.903, a que se refere o vosso officio n. 83, de 29 de março ultimo.

N. 129—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extravaiada, n. 2.003, a que se refere o processo transmittido com o vosso officio n. 35, de 16 de fevereiro ultimo.

N. 130—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extravaiadas, ns. 2.709, 29.247, 187.647, 2.222, 8.457 e 1.127, de que trata o vosso officio n. 114, de 27 de abril ultimo.

N. 131—Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extravaiadas, ns. 7.975, 8.236, 79.548 a 79.552, 79.796 e 79.797, de que trata o processo transmittido com o vosso officio n. 235, de 7 de agosto de 1907.

N. 132—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extravaiada, n. 160.035, a que se refere o vosso officio n. 65, de 20 de março ultimo.

N. 133—Remetto-vos, para os devidos efeitos, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extravaiada, n. 238.606, a que se refere o vosso officio n. 234, de 3 de outubro do anno proximo findo.

N. 134—Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extravaiadas, ns. 64.969 e 1.493, de que trata o processo enviado com o officio dessa caixa n. 141, de 18 de maio ultimo.

N. 135—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 193.027 a 193.034, a que se refere o vosso officio n. 37, de 18 de fevereiro ultimo.

N. 133—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 4.232, de que trata o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 13, de 28 de janeiro ultimo.

N. 137. — Communico-vos, para os devidos fins, que foram entregues os títulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, do tipo creado pelo decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, e inscriptas em nome de Rodolpho Pinheiro Chagas, conforme consta do processo transmittido com o vosso officio n. 225, de 29 de setembro do anno proximo passado.

N. 138 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 246 a 248, 33.140, 33.840, 35.866, 37.183, 37.187, 48.207, 53.334, 53.337, 53.339, 53.340, 53.811 a 53.840, 77.036, 77.037, 101.141, 111.686, 157.764, 157.765, 195.410, 195.411, 200.877, 215.844, 224.541 a 224.545, 224.553 a 224.558, 339 a 371, 3.023 a 3.025, de que trata o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 324, de 15 de dezembro ultimo.

N. 139—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 9.049, 15.461, 17.184, 17.185, 21.716 a 21.718, 20.507, 20.509, 49.084, 123.723, 150.565 a 150.567, 183.229, 218.636 e 237.746, a que se refere o vosso officio n. 255, de 23 de outubro de 1908.

N. 140—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 58.247 e 58.248, de que trata o processo transmittido com o vosso officio n. 12, de 28 de janeiro ultimo.

N. 141—Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 290, 675 e 237.420, de que trata o processo transmittido com o vosso officio n. 251, de 21 de outubro ultimo.

N. 142—Remetto-vos, para os devidos efeitos, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 832, de que trata o processo enviado ao Thesouro com o officio dessa caixa, numero 333, de 17 de dezembro ultimo.

— Sr. director da Casa de Moeda:

N. 74—Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de agosto proximo findo, o incluso processo de divida de exercicio findo, de que é credor Oscar de Almeida Gama, a que se refere o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.415, de 10 do mesmo mez, affirmo de que seja por peritos dessa repartição examinada a estampilha apposta á factura de fls. 2, do mesmo processo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 210 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de agosto proximo findo, o incluso processo, transmittido com o officio n. 70, de 25 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, relativos á fiança, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por Francisco da Silva Aguiar, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de collector federal em Gurupá, naquella Estado.

N. 211 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de agosto proximo findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso

processo transmittido com o officio n. 89, de 5 do mesmo mez, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, referente á fiança, no valor de 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Arnaldo Claro de S. Thiazio, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de fiel de armazem da Alfandega de São Francisco, naquella Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 212 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de agosto proximo findo, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, n. 178, de 22 de julho ultimo, referente á fiança, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Manoel Carvalho Braga em garantia da responsabilidade de Francisco de Paula Aragão e Souza e da de seus prepostos, no lugar de collector federal em Itapariet, naquella Estado.

N. 213 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de agosto proximo findo, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal, em Minas Geraes, n. 78, de 9 de julho ultimo, relativo ao monte-pio de D. Maria Sophia de Santa Cecilia, Luiza, Cecilia, Alexandrina, Adelina e Anna, viúva e filhas de Antonio de Santa Cecilia, ex-the-soureiro daquela delegacia.

N. 214—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de agosto proximo findo, o incluso processo relativo á transferencia para o nome de Alexandre Brazil de Araujo do deposito de 500\$, em moeda corrente, feito, em 26 de julho de 1907, por Antonio Lourenço da Costa, para garantia da responsabilidade do primeiro como escrivão da Collectoria Federal em Itacora, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 80 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, por seu procurador Dr. André de Faria Pereira, resolveu, por acto de 30 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, do material abaixo mencionado, destinado aos serviços de iluminação electrica, agua e esgoto da cidade da Victoria, de conformidade com o certificado organizado pelo engenheiro Miguel Dutzi, por cópia junto, a saber: 36 lampadas portatéis (para serviço publico), 33 kilos de massa isolante (Chatterton Compound), 150 metros de cauchú para proteger cruzamentos de fios, 350 lampadas de arco voltico completas, com suspensões e resistencias (para iluminação de praças), 3.500 candelas para as mesmas, 50 lampadas *mignons*, 4.000 barrias de cimento Portland, 4.000 registros e ferrules de diversos diametros, duas machinas de furar tubos sob pressao e seis tarrachas para trabalhar em tubos de meia a tres pollegadas de diametro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 118—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 12, de 5 de agosto de 1908, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, no qual trataes da restituição de direitos, na importancia de 32819\$, pretendida pelo negociante Alvaro Meleiros, resolveu, por despacho de 3 de agosto proximo findo, que está proscripto o direito do interessado, tendo o inspector da Alfandega desse Estado procedido contra a expressa disposição do art. 666, da Consolidação das Leis das Alfandegas, reconhecendo, como fez pelo seu despacho de 30 de novembro de 1907, o direito á restituição de que se trata,

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 23—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 20 do mez passado, que nomeia Hilario Alves de Amorim para o lugar de collector das rendas federaes em Pysinopolis, nessa Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 109—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 24 do mez proximo passado, que nomeia Mario Nogueira da Cruz para o lugar de porteiro da Alfandega em S. Luiz, nesse Estado.

N. 110—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 de agosto proximo passado, a requerimento do frei João Pedro de Sexta, superior regular da Missão Capuchinha no norte do Brazil, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 32, das preliminares da tarifa, de um altar mór e balaustrada de marmore, contidos em 90 caixas, marca «FA—Maranhão» vindos da Europa, no vapor *Concessione*, para a igreja do Carmo, nessa capital.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, em petição de 17 de junho ultimo, resolveu, por acto de 31 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XV do decreto n. 6.891, de 24 de março de 1903, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente para a construção de suas linhas ferreas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 155 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 de agosto proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 125, de 21 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 523, de 30 de agosto citado, julgou boa a fiança, no valor de 275\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia prestada por Vicente Gastão Dalia, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de collector federal em Ayuruca, nesse Estado.

N. 156—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 de agosto proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 126, de 22 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 527, de 31 de agosto citado, julgou boa a fiança, no valor de 447\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Manoel Adamantino de Siqueira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal, em Santo Antonio de Salinas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 161—Communico-vos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 31 de agosto proximo findo, que o Ministerio da Marinha, segunda declara em aviso n. 3.609, de 21 daquelle mez, providenciou para que seja posto á disposição deste ministerio, o 2º tenente da Armada João Coelho de Souza, affirmo de servir de immediato do aviso «Tocantins».

N. 162 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 17 A, de 31 de janeiro de 1907, interposto por Samuel & Comp. da decisão pela qual a alfandega desse Estado, mandou classificar como obras não classificadas de ferro batido, galvanizadas, da taxa de 600 réis por kilo, do art. 757 da Tarifa, as peças de ferro, calhas e conductores de águas pluvias, que os recorrentes pretendiam despachar como proprias para edificação de armazens, affirmo de pagarém direitos *advalorem*, na razão de

20 %, resolveu, por despacho do 23 de agosto ultimo, proferido na sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 163 — Recommendo-vos, providenciéis para que sejam enviados ao Thesouro os papéis remettidos á essa delegacia, com a ordem desta directoria n. 153, de 25 de agosto ultimo, relativos á restituição de direitos pretendida por Autran & Comp.

N. 161 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 217, de 29 de dezembro de 1908, resolveu, por acto de 25 de agosto proximo findo, autorizar a baixa do termo de responsabilidade assignado pelo governo desse Estado para o despacho, livre de direitos, dos materiaes constantes das inclusas relações e importados pelo mesmo governo, com destino á Estrada de Ferro de Bragança, escolas e grupos escolares o Estação Experimental de Agricultura, uma vez pagos os direitos correspondentes aos artigos assignados com a palavra «não», a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal da Parahyba.

N. 81 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 do mez proximo passado, que nomeia Francisco Rezende de Mello para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição desse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Paraná:

N. 149 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 525, de 31 de agosto proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, a que se refere o vosso officio n. 159, de 12 de julho ultimo, no valor de 120\$000, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por Amazonas Venancio de Oliveira, em garantia de sua responsabilidade, no lugar de escriptura da collectoria federal em União da Victoria, nesse Estado.

N. 150 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de agosto proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 76, de 24 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 522, de 30 de agosto citado, julgou boa a fiança, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Carlos Baris, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de collecter interino das rendas federaes em Campina Grande, nesse Estado.

N. 151 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 134, de 25 de maio ultimo, interposto por Leschaut & Vianna do acto da Alfandega do Paraná mandando classificar como — flanela americana ou tecido semelhante, do art. 517, da Tarifa, para a taxa de 8\$ por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.633, de 2 de abril deste anno, como flanela de lã tinta, sujeita á taxa de 4\$800 por kilo, do art. 490, da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 23 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 152 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por acto de 21 de agosto proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 172, de 2 do mesmo mez, pelo qual deferistes o pedido feito pelo 3º escriptuario Manoel Ramos para indemnizar a Fazenda Nacional, mediante desconto pela 5ª parte de seus vencimentos, da importância de 124\$372, proveniente da diferença de transporte de bagagem, quando o mesmo funcionario regressou da Fazenda de Iguassú.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 231 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 163, de 1 de julho ultimo, em que M. M. da Nova pede restituição de direitos relativos a dous fardos de xarque, calidos ao mar por occasião da descarga do vapor inglez *Oronsa*, entrado nesse porto em 25 de janeiro do corrente anno, resolveu, por acto de 23 de agosto proximo findo, indeferir o alludido requerimento.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 26 de agosto ultimo, resolveu approvar o acto dessa delegacia, constante do officio n. 40, de 25 de fevereiro de 1908, pelo qual mantivestes o da Alfandega da Parahyba, nesse Estado, sujeitando ao pagamento da contribuição para a casa de caridade da dita cidade, os rebocadores *S. Bento* e *Parahybano*, de propriedade das companhias *Hamburgo Sudamerikanische* e *The Booth Steamship Company, limited*, sempre que hajam de rebocar barcas, conduzindo cargas para outros vapores ancorados no porto de Cajueiro ou no de Salinas, quando essas cargas tenham de ser baldeadas em outros pontos para vapores das referidas companhias, que não do rem entrada nos referidos portos.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 270 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer o 1º escriptuario da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, João Capistrano de Sant'Anna, nomeado guarda-mór da Alfandega do Corumbá, em Matto Grosso, na petição encaminhada com o vosso officio n. 201, de 10 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 31 de agosto proximo findo, autorizar-vos a requisitar passagens em 1ª classe para o referido funcionario, sua senhora e uma filha de quatro annos, e em 2ª classe, para uma criada, da cidade do Rio Grande, nesse Estado, para a de Corumbá, no de Matto Grosso.

N. 271 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de agosto ultimo, proferido sobre o requerimento em que D. Anna da Conceição de Macedo Soares pede o abono de meio soldo e montepio, como viuva do tenente do exercito, Henrique Duque Estrada de Macedo Soares, recomendo-vos presteis os esclarecimentos a que se referem a informação e pareceres da Directoria de Contabilidade, juntos por cópia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 497 — Communico-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de julho ultimo, proferido sobre vosso officio n. 237, de 4 de junho anterior, que o Tribunal de Contas, segundo declara em officio n. 521, de 3 de agosto proximo findo, julgou boa a fiança no valor de 1:100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestado por Josino Ribeiro, em garantia de sua responsabilidade e da de seus propositos, no lugar de collecter federal em Belem do Descalvado, nesse Estado.

N. 483 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 240, de 15 de maio ultimo, em que o engenheiro Conrado Muller de Campos solicita providencias, no sentido de serem por elle certificadas as relações dos materiaes para os quaes a São Paulo Tramway Light and Power e Comp. Ltd requerer isenção de direitos, resolveu, por acto de 26 de agosto proximo findo, indeferir o alludido requerimento, por isso que no caso de haver necessidade de fiscal para verificar o destino das mercadorias isentas, as circulares ns. 39 e 14 de 20 de novembro e 27 de abril deste anno, indicam a providencia a tomar.

N. 489 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Companhia de Estradas do Ferro Noroeste do Brasil, em petição de 23 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 30 de agosto ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XV, b, do Decreto n. 6.899, de 21 de março de 1908, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente para a construção de suas linhas ferreas.

N. 490 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez proximo passado, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 413, de 13 daquelle mez, no qual Antonio Ramos, fiel do thesoureiro dessa delegacia, pedia permissão para inscrever-se no concurso de 2ª entrança a realizar-se nessa mesma repartição.

N. 491 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Companhia de Estradas do Ferro Noroeste do Brasil, em petição de 17 de junho ultimo, resolveu, por acto de 30 de agosto proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XV, do Decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente para a construção de suas linhas ferreas.

N. 492 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Camara Municipal de Lenções, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 352, de 19 de julho ultimo, resolveu, por acto de 24 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei orçamentaria do decret. vigente, do material constante da inclusa relação, destinado ao serviço de força e luz electricas, naquella cidade.

N. 493 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Companhia Estradas do Ferro Noroeste do Brasil em petição de 30 de junho ultimo, resolveu, por acto de 30 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XV, do decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente para a construção de suas linhas ferreas.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 49, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega de Florianopolis, de duas machinas de calcular «Brumsvoga» e aros para rodas de locomotivas, destinadas á Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 57 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa da Misericórdia de Laranjeiras, nesse Estado, por seu procurador nesta capital João Anacleto de Moraes, resolveu, por despacho de 30 de agosto proximo findo, autorizar a entrega ao referido estabelecimento da quantia de 3:482\$94, proveniente das quotas do beneficio de loterias que lhes competem, relativas ao 2º semestre do 1908 e ao primeiro do corrente anno, devendo a respectiva despesa ser escripturada por essa delegacia em «Movimento de fundo» como remessa feita ao Thesouro.

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a requisição do governo desse Estado, no officio numero 33, de 24 de julho proximo findo, encaminhado com o dessa repartição n. 46, de 29 daquelle mez, resolveu, por acto de 28

de agosto ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei do orçamento vigente, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de abastecimento de agua a essa capital.

N. 59 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de agosto proximo findo, resolveu não approvar o acto de que destes conta no officio n. 50, de 7 do mesmo mez, pelo qual designastes um empregado dessa repartição para organizar o balanço definitivo de 1903, fora das horas do expediente, mediante a gratificação especial de 400\$, visto o saldo da respectiva verba não comportar a alludida despesa.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de setembro de 1909

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 83—Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido a analyse o liquido contido na garrafa que a esta acompanha, apprehendido a Santos & Comp. e remetido pela Collectoria Federal de Carmo e Suñidouro, com o officio n. 49, de 1 do corrente, afim de saber si se trata de vinho artificial.

N. 84—Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido a analyse o liquido contido na garrafa que a esta acompanha, apprehendido a Henrique Sinerbronn, e remetido pela Collectoria das Rendas Federaes em Cantagallo com o officio n. 100, de 3 de setembro de 1909, afim de saber si se trata de vinho artificial.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 672—Providenciae para que a Collectoria Federal de Sapucaia seja remetida a quantia de Rs. 970\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 61 de 1 do corrente, sendo: 100 da de 100 réis, 100 da de 200 réis, 500 da de 300 réis, 100 da de 400 réis, 100 da de 500 réis, 104 da de 1\$, 38 da de 2\$, 25 da de 3\$, 15 da de 4\$, 15 da de 5\$, sete da de 10\$, quatro da de 15\$, quatro da de 20\$ e duas da de 50\$000.

N. 673—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remetida a quantia de Rs. 2:635\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 101, de 4 do corrente, sendo: 400 da de 100 réis, 150 da de 200 réis, 3.000 da de 300 réis, 50 da de 400 réis, 50 da de 500 réis, 400 da de 1\$, 75 da de 2\$, 20 da de 3\$, 15 da de 4\$, 15 da de 5\$, 10 da de 10\$, cinco da de 15\$, 10 da de 20\$ e 10 da de 50\$000.

N. 674—Providenciae para que a Collectoria Federal de Vasouras seja remetida a quantia de 421\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 62, de 1 do corrente, sendo: 810 cintas de 200 réis, 100 ditas de 240 réis e 800 ditas de 300 réis.

N. 675 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Duas Barras seja remetida a quantia de 610\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 535, de 4 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 100 de 200 réis, 1.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 100 de 1\$ e 40 de 2\$000.

N. 676—Providenciae para que a Collectoria de Maricá seja remetida a quantia de 150\$, em estampilhas dos impostos de consumo da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo collector em officio

de 1 do corrente, sendo: 6.000 cintas especiaes de 25 réis.

N. 677—Providenciae para que a Collectoria Federal de Monte Verde seja remetida a quantia de 1:035\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector em officio de 31 de agosto, sendo: 50 da 100 réis, 50 de 200 réis, 2.000 de 300 réis, 25 de 400 réis, 50 de 500 réis, 110 da 1\$, 25 de 2\$, cinco de 3\$, cinco de 4\$, 10 de 5\$, cinco de 10\$, duas de 15\$, duas de 20\$ e uma de 50\$000.

N. 678—Providenciae para que a Collectoria Federal de Valença seja remetida a quantia de 1:200\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 83, de 2 do corrente, sendo: 8.000 cintas especiaes de 25 réis e 50 sellos de 20\$000.

N. 679—Providenciae para que a Collectoria Federal de Pirahy seja remetida a quantia de 845\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector em officio de 2 do corrente: sendo 100 da de 100 réis, 200 da de 200 réis, 700 da de 300 réis, 50 da de 400 réis, 80 da de 500 réis, 150 da de 1\$, 25 da de 2\$, 10 de 3\$, 10 da de 4\$, 18 da de 5\$, seis da de 10\$, tres da de 15\$ e tres da de 20\$000.

N. 680—Providenciae para que a Collectoria Federal de Maricá seja remetida a quantia de 1:230\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector em officio de 1 do corrente, sendo: 250 da de 20 réis, 250 da de 100 réis, 2.000 da de 300 réis, 150 da de 500 réis, 75 da de 1\$, 37 da de 2\$, 37 da de 3\$, 30 da de 4\$ e 20 da de 5\$000.

—Sr. delegado fiscal na Pará:

N. 10—Junto vos devolvo, devidamente carimbada, a relação do material e sobre-salentes que a *The Amazon Steam Navigation Company Limited* pretende importar, livre direitos, durante o corrente anno, de que trata a ordem da Directoria do Expediente n. 97, de 27 de maio proximo passado, ficando assim satisfeito o pedido da Inspectoria da Alfandega desse Estado, transmittido com vossó officio n. 16, de 5 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco:

N. 36 — Recommendo-vos que enveis á esta directoria a cópia do termo de prescripção que devia ter acompanhado o recenseio da Associação de Praticagem da Barra do Porto dessa cidade, anexo ao officio n. 133, de 28 de maio ultimo, dessa delegacia, afim de que o mesmo possa ser resolvido.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12—Para que se possa resolver acerca de uma denuncia apresentada pelo agente fiscal Luiz Campos á Collectoria Federal de Angra dos Reis e pela mesma encaminhada ao Thesouro com o officio n. 114, de 11 de junho de 1908, sobre o facto de ter Alexandre Alves da Silva, mestre da escuna *Palestina*, despachada pela Collectoria Federal de Cabo Frio em 8 de maio do mesmo anno, com destino ao porto de S. Francisco do Sul, nesse Estado, conduzindo 79.800 kilos de sal, arribada ao porto de Araçatyba, na Ilha Grande, e ahi vendido parte do carregamento sem as respectivas licenças e conferencias legais, recommendo-vos providencias para que a Alfandega de S. Francisco informe si a quantidade do sal descarregado ahi, da referida escuna, conferiu com a constante das guias que o acompanhavam e, no caso de ter sido verificada differença para mais ou para menos, si foi imposta multa ao commandante da mesma.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimen'tos despachados

Dia 9 de setembro de 1909

Jesuino Rodrigues Lamarão.—Não estando desfeita a duvida suscitada, satisfazer a exigencia do despacho de 23 de agosto ultimo.

José Fernandes Lourenço.—Satisfazer a exigencia.

Joaquim Ferreira Nunes.—Transfira-se.

Albino Lopes Furtado.—Idem.

João José de Almeida.—Transfira-se. Impo-nho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

A. G. da Costa.—Transfira-se.

Albino de Souza.—Idem.

Antônio de Souza.—Idem.

Carlos José Fernandes.—Já estando o requerente atendido, archive-se.

Francisco da Fonseca Sampaio.—Idem.

Luiz Simom.—Idem.

Jeronymo Pereira Alberto.—Idem.

Arthur Luiz Pedro de Alcantara.—Inscriva-se nos termos do parecer.

Joaquim Pinto Ferreira.—Transfira-se.

Francisco Sares Rodrigues.—Pague o imposto accusado

Thomaz Aquino de Carvalho.—Satisfazer a exigencia.

Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria.—Transfira-se.

J. P. Roth & Comp.—Averbe-se a mudança.

Olveira & Comp.—Restitua-se a quantia de 16\$650, levando-se a despesa á—Recetti a annular.

Maria Ignacia de Lima.—Restitua-se, nos termos do parecer, a quantia de 39\$00, solicitando-se credito pela verba — Reposições e substituições.

Leopoldina de Rocha e Silva.—A' Sub-directoria.

Francisco de Souza Castro & Napoles.—Transfira-se.

Maximino Julio da Silva Leite.—Pague o imposto em debito e satisfazer as exigencias.

Representação do escripturario Edmundo Abreu contra a *Société Anonyme du Gaz*. — Intime-se a vir solver sem multa o debito dentro do prazo de 30 dias, findos os quizes calcule a multa devita e proceda-se á cobrança amigavel pe'a forma ordinaria.

Manoel Gomes.—Transfira-se.

Domingos José Dias.—Satisfazer a exigencia.

João Cardoso Jacques.—Proceda-se nos termos do parecer.

Manoel da Motta Moraes.—Averbe-se a mudança.

Felinto Elísio de Vasconcellos.—Officie-se.

João Manoel Rodrigues dos Reis.—Satisfazer a exigencia.

Angelo Eloy da Camara.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas, indagando o facto.

Felinto Elísio de Vasconcellos.—Officie-se nos termos propostos.

Joaquim de Barros Peixoto.—A' Sub-directoria.

Auto de infração n. 59

Contra Silva Pereira & Comp, estabelecidos com fabrica de cerveja á rua Marechal Floriano Peixoto n. 45, foi lavrado auto por por ter em seu estabelecimento 342 garrafas de cervejas cujas estampilhas estavam coladas de modo que pudessem ser aproveitadas para outras garrafas.

Allegam os autuados que os sellos não eram servidos e que os estragos dos sellos são devidos aos insectos, por essa e outras

causas, estando todas as estampilhas devidamente colladas. O agente fiscal, contestando a defesa, declara que se vê o proposito de aproveitamento de sellos no facto de estarem algumas garrafas devidamente selladas, ao passo que em outras o sello é collado de modo a poder ser transferido facilmente. O exame pericial, por empregados da Casa da Moeda, não verificou que os sellos eram servidos, mas demonstra que pelo modo de adherencia podiam ser aproveitados. Em face dâ exposto, julgo procedendo o auto e imponho a Silva Pereira & Comp. a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Em 9 de setembro de 1909

Companhia de Seguros Esperança, remetendo acta da assembleia geral em agosto, publicada no *Diario do Maranhão*. — Archive-se.

A mesma, remetendo relatorio do semestre findo em 30 de junho. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 9 de setembro de 1909

Aos directores da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul:

N. 313—Em vista de vossa comunicação por officio, sem data, entrada nesta repartição em 4 do corrente, considero cumprida a notificação feita em 9 de junho proximo fluído, por officio n. 216, não obstante recomendo-vos que adopteis contra os accionistas, que deixaram de effectuar as entradas devidas, os meios indicados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, arts. 33 e 34.

—Ao Sr. consul geral do Brazil em Nova York:

N. 314 — Agradecendo a remessa da lei sobre seguros no Estado de Nova York.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 17

N. 1.162— Declarou-se a Delegacia Fiscal do Thesouro em Porto Alegre que foi suspensa a remessa do *Diario Official* ao collector federal em Gravatahy por falta de comunicação de pagamento para renovação da assignatura no corrente anno.

N. 1.163 — Consultou-se ao Sr. Ministro sobre a impressão dos trabalhos destinados á Academia Brasileira de Lettras.

Dia 18

N. 1.161 — Comunicou-se á Directoria do Expediente do Thesouro a remessa da obra requisitada no officio n. 56, de 14 do corrente.

N. 1.165 — Enviou-se aos Srs. Georg Wachtel & Comp. o recibo do pagamento de sua assignatura do *Diario Official*.

N. 1.166 — Comunicou-se á Administracão dos Correios em S. Paulo a remessa do regulamento requisitado no officio n. 3.289, de 17 do corrente.

N. 1.667— Consultou-se á Directoria da Secretaria das Relações Exteriores sobre o fornecimento das collecções de leis a que se refere o officio de 16 do corrente.

Dia 19

N. 1.668— Declarou-se ao administrador do Posto Fiscal de Alegrete que foi suspensa a remessa do *Diario Official* por falta de comunicação de pagamento para renovação da assignatura no corrente anno.

N. 1.669— Idem, idem, ao agente fiscal da 8ª circumscripção no Estado da Bahia.

N. 1.670 — Comunicou-se ao delegado fiscal do Thesouro no Paraná que não está ainda impresso o regulamento a que allude o officio n. 208, de 14 do corrente.

N. 1.671— Enviou-se ao Consulado Alemão em S. Paulo o recibo de sua assignatura do *Diario Official*.

N. 1.672— Deu-se conhecimento ao Sr. Joseph Engelen da remessa dos exemplares do *Diario Official* requisitados na carta de 5 de julho ultimo.

N. 1.673 — Declarou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro em Porto Alegre que a assignatura do *Diario Official*, requisitada no officio n. 43, de 26 de julho ultimo, foi registrada para começar de 1 de abril do corrente anno.

N. 1.674 — Reclamou-se á agencia do Lloyd Brasileiro contra a demora na entrega dos volumes contendo impressos despachados por este estabelecimento.

Dia 20

N. 1.675— Pediu-se ao Thesouro o pagamento a E. Lambert de duas contas provenientes do fornecimento de material.

N. 1.676— Reiterou-se ao Dr. Ramiz Galvão o pedido de apresentação dos originaes necessarios para se concluir a impressão do 4º volume do *Livro do Cenecario*.

N. 1.677— Pediu-se ao Thesouro para ser levado á conta do thesoureiro desta repartição o saldo existente da quantia recebida para despesas do prompto pagamento.

N. 1.678— Consultou-se á Capitania do Porto do Rio de Janeiro sobre a encadernação das collecções do *Diario Official* a que se refere o officio n. 253, de 10 do corrente.

N. 1.679— Consultou-se ao Sr. Ministro sobre a situação dos operarios que trabalham, durante o dia, na Imprensa Nacional, e á noite, no *Diario Official*, em face do decreto n. 7.503.

Dia 21

N. 1.680— Pediu-se ao Thesouro o pagamento, a diversos, de contas provenientes do fornecimento de material.

N. 1.681— Restituiu-se á Directoria do Contabilidade da Secretaria de Justiça o original de um edital que não foi publicado no *Diario Official*.

Dia 23

N. 1.682— Comunicou-se ao Sr. Rozendo Campos a remessa dos regulamentos pedidos em carta de 30 de julho ultimo.

N. 1.683— Consultou-se ao Sr. Ministro da Industria sobre a remessa do *Diario Official* ao engenheiro chefe das obras do porto da Parahyba.

N. 1.684— Deu-se conhecimento ao Sr. A. Bittencourt Campos da remessa das obras pedidas em carta de 29 de julho ultimo.

N. 1.685— Idem idem ao Sr. Domingos Mincarone, carta de 2 do corrente.

N. 1.686— Pediu-se á Directoria Geral de de Saude Publica providencia no sentido do empregado Estevão José Rabello ser submettido á inspecção.

N. 1.687— Comunicou-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro ter sido designado o empregado Luiz Corrêa de Azevedo para se encarregar interinamente dos despachos dos volumes contendo material destinado a esta repartição.

Dia 24

N. 1.688— Renovou-se ao Exm. 1º Secretario da Camara dos Deputados a declaração de ser conveniente fazer-se a remessa dos originaes destinados á publicação no *Diario Official*, acompanhados do protocollo.

Dia 26

N. 1.689— Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Brazilio Bressane de conta proveniente do fornecimento de material.

N. 1.690— Deu-se conhecimento á Secretaria das Relações Exteriores da remessa das collecções de leis, pedidas no officio de 21 do corrente.

N. 1.691— Comunicou-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro a nomeação do Sr. João Rodrigues Forte para o lugar do despachante desta repartição.

N. 1.692— Restituiu-se, corrigida, ao departamento de administração da Secretaria da Guerra a conta que, para esse fim, acompanhou no officio n. 36, de 25 do corrente.

N. 1.693— Requisitou-se da Inspectoria da Caixa de Amortização a devolução de provas enviadas em 7 de julho ultimo.

N. 1.694— Declarou-se ao Administrador da Mesa de Rendas de Itahy que a assignatura do *Diario Official*, requisitada no officio n. 253, de 11 do corrente, foi registrada para começar de 1 de abril do corrente anno.

N. 1.695— Idem idem em officio n. 250, de 10 corrente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foi exonerado a pedido, Benedicto Francisco Pereira, do cargo de 3º pharoleiro do pharal de Gurupy, no Estado do Pará;

Foi nomeado Ernesto José de Quadros para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharal de Gurupy, no Estado do Pará;

Foram concedidas as seguintes licenças: Ao 1º tenente commissario Oscar Pientzenauer, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, de dous mezes, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao 2º tenente Manoel da Costa Cunha Sena Filho, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, de tres mezes, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar para os fins convenientes, cópias dos decretos de 2 do corrente mez, promovendo e graduando, no corpo da armada, os officiaes constantes dos referidos decretos,

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1909

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.889 — Em solução ao vosso officio n. 953, de 30 de agosto ultimo, declaro-vos para os fins convenientes, e de conformidade com o parecer do consultor juridico deste ministerio, emitido em consulta n. 58, de 4 do corrente que podeis comunicar ao capitão do porto do Estado do Espirito Santo, em resposta a seu officio n. 20, de 16 de agosto proximo passado, que, cabendo, sem restricções, aos juizes locais arrecadar o partilhar todas as heranças abortas no perimetro de sua jurisdição, deve admitir, como legitimo representante do juiz de direito daquella capital junto á Associação de Praticagem, o pratico-mór José Pinto Ribeiro Ferro nomeado inventariante do liquidante do quinhão do pratico fallecido, Luiz Xavier de Oliveira Valladão, cessando a função da junta nomeada.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.882 — Rogo-vos expedição de ordem no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, habilitada com o credito de 3:025\$210 á conta das seguintes verbas:

— Vinte duas munições de boca-rações, 2:012\$740;

Vinte tres munções návaes, 1:012\$500.

Da respectiva escripturação fica annullada a importancia de 2:012\$740.

N. 285—Junta Directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro—Capital Federal, 24 de agosto de 1909.

Sr. vice-almirante ministro da Marinha—Submettendo á vossa consideração o balancete da Caixa de Empréstimos do Montepio dos Operarios, referente ao periodo de agosto de 1908 a 31 de julho de 1909, tenho a maior satisfação em poder assignalar o prospero resultado das operações realizadas no decurso do seu primeiro anno de existencia. Póde-se pois assegurar, pela experiencia demonstrada em tão curto periodo, a situação auspiciosa do Montepio dos operarios com a criação da caixa de empréstimos, pela applicação mais rendosa do seu patrimonio, que era constituído por apolices da divida publica, em empréstimos aos operarios, sujeitos á taxa de juros modica, proporcionando-lhes assim os recursos pecuniarios quando necessitados, sem os vexames e onus da usura, já tendo concorrido em parte para a redução de 10 % na porcentagem a que ainda estão sujeitas as pensões. As operações da caixa, de accordo com as instrucções organzadas por esta junta, tiveram inicio em agosto de 1908, sendo ulteriormente ampliadas as vantagens dos empréstimos aos funcionarios civis e militares e aos operarios de mais de 10 annos de serviços, patrões e machinistas, nos termos dos vossos despachos de 21 de agosto de 1908 e 7 de março de 1909.

Saúde e fraternidade.— O presidente, Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira, contra-almirante.

Caixa de empréstimos do Montepio dos operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DEMONSTRAÇÃO DAS OPERAÇÕES EFFECTUADAS DESDE SEU INICIO, EM AGOSTO DE 1908 A 31 DE JULHO DE 1909

Receita

Importancia proveniente da conversão de apolices do Montepio.....	319:000\$000
Item de amortizações dos empréstimos effectuados.....	868:517\$24
Item de juros, etc.....	65:036\$521
	1.252:553\$749

Despesa

Importancia despendida com o expediente e pessoal que funciona na caixa e no Montepio.....	12:657\$000
Item restituída a diversos, proveniente do descontos indevidamente feitos.....	509\$764
Item supprida para pagamentos de pensões do Montepio..	25:000\$000
	33:166\$764
Item dos empréstimos effectuados.....	1.212:778\$389
Dinheiro em caixa.....	1:608\$592
	1.252:553\$745

A importancia effectivamente emprestada até 31 de julho de..... 344:261\$165
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1909.—
O escriptão. Apollinario Gomes de Carvalho.

Requerimentos despachados

Paulo Salhanha da Gama.—Indeferido.
Anthero Aristides das Chagas.—idem.
Antonio Lourenço da Costa Filho.—A vista das informações, indeferido.
Carpentes Rocha & Comp.—Não podem ser attendidos á vista da informação.
Francisco Raphael Pinto de Gouvêa.—Indeferido.
Herm Stoltz & Comp.—Compareçam á Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente :

Foram concedidas licenças, para tratamento de saúde: de tres mezes, ao 4º official da Directoria de Contabilidade da Guerra Alberto de Castro Neves e ao pharmaceutico adjunto Olyatho Peixoto Lyrio, com vencimentos, e de seis mezes para tratar de seu interesse, sem vencimentos, fora de ta Capital, ao porteiro addido á 6ª divisão do departamento da Guerra Joaquim Barbosa Pinto.

— Por actos da mesma data :

Foram nomeados para o estado-maior do exercito :

Chefe do gabinete, o coronel Lino de Oliveira Ramos ;

Chefes de secção, coronéis Joaquim de Sales Torres Homem, Rolo-pho Brazil e tenente-coronel Gabriel Salgado dos Santos ;

Adjuntos dos departamentos, tenente-coronel João de Avila Franca ; majores Frederico Luiz Rossany, Agostinho Raymundo Gomes de Castro, Luiz Mario Beaurepaire Pinto Peixoto, Innocencio de Barros Vasconcellos, Raphael de Menezes, Eduardo Monteiro de Barros, José Joaquim Pereira Lobo, Honório Vieira de Aguiar, Elete Pires Ferreira ; capitães Domingos Ribeiro, Augusto Pedro de Alcantara Junior e Jorge Gustavo Tinoco da Silva ;

Auxiliares, majores José Pantoja Rodrigues, Joaquim Thomaz dos Santos Silva Filho ; capitães Bernardino Antonio do Amaral, Chry-anto Leite de Miranda Sá Junior, Raymundo do Abreu, Joaquim de Castro, Odilio Baellar, Randolpho de Mello, Joaquim de Andrade Vasconcellos, Manoel Soares de Lima ; 1ºs tenentes Helvécio Renato Besouchet, Antonio Martins Vianna Estigarriba, Antonio Lessa Pereira da Silva, Benedicto Alves do Nascimento, José Vieira da Rosa, José Gay, Arthur Goffredo Soares, José Braga da Silva, José de Avila Garcez, Alberto Portella, Manoel Pedro de Alcantara, José Pompeu do Albuquerque Cavalcanti ; 2ºs tenentes Washington Barbosa Rodrigues Pereira, Candido Monteiro, José Libanio Ferreira Passos, Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, Angelo Autran Dourado e Alberto de Mattos Duarte.

Requerimentos despachados

Emilia Meadonça da Costa, pedindo uma pensão.—Indeferido.

Raul Gaston Pereira de Andrade, 2º tenente, pedindo promoção.—Indeferido.

Joaquim Aurelio Aporio de Paiva, 2º sargento, pedindo licença.—Indeferido.

José Vital, pedindo reinclusão no Asylo de Invalidos.—Prove a sua qualidade de Voluntario da Patria.

Euclides Fernandes Monteiro, pedindo ser 2º tenente da reserva — Opportunamente será attendido.

Paulo Pinto Auto Rangel, capitão reformado, pedindo patente.—Sua patente foi remetida ao Presidente de S. Paulo, em officio n. 6.829, de 28 de setembro de 1981.

Antonio Luiz de Castro, pedindo asylo-memento.—Indeferido.

Manoel Joaquim Machado, major, pelindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Arthur Eduardo Pereira e Apollinario Pereira Bustamante, capitães, pedindo reinclusão no corpo docente do Collegio Militar.—Indeferidos, de accordo com a informação do Collegio Militar e ainda com a ultima e recente resolução deste Ministerio sobre caso analogo.

Dr. Arthur Eduardo Seixas, major medico, pedindo gratificação.—Indeferido, em vista das informações da Contabilidade da Guerra.

Antonio Arthur Alvares de Azevedo, Manoel do Nascimento Pontes Junior e Alfredo Luiz da Costa Araujo, 2º sargento, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Indeferidos.

João de Carvalho Guimarães, Pedro Victoriano Maciel da Silva, José de Macedo Braga, Cyreno Campos, Fernando Dornellas Fajardo, João Baptista Lins José Tarquinio de Figueiredo Passos, Felcissimo Cardoso e Leonilas Cardoso, sargentos, pedindo serem intendentes de 5ª classe.—Indeferidos.

Antonio Julio de Andrade, 2º tenente, pedindo reconsideração de despachos.—Indeferido

Dr. José Garcia Albernaz, capitão medico, pedindo averbação de alterações.—Indeferido, em vista da informação do estado-maior.

Julio Antonio de Araujo, pedindo certidão.—Requeira ao ministro da Fazenda.

Prudente de Oliveira Castro, 2º tenente, pedindo licença.—Indeferido.

Fausto de Azambuja Villanova, 1º tenente, e outros, pedindo a execução do decreto numero 1.836, de 30 de dezembro de 1908.—Aguardem solução do Congresso Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de setembro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De C 1.031-5-0, ou 16:551\$724 ao cambio de 14 61/64, a Braga Carneiro & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 2.057) ;

De C 267-15-0, ou 4:297\$429 ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.060) ;

De março 7.601,00, ou 5:973\$600 ao cambio de 786 réis por moo, a Herm, Stoltz & Comp., idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.061) ;

De C 22-10-0, ou 31\$128 ao cambio de 14 61/64, a Wilson, Sons & Comp., idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.064) ;

De C 1.330-0-0, ou 22:149\$216 ao mesmo cambio, a Herm, Stoltz & Comp., idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.065).

Requerimento despacho

Dia 4 de setembro de 1909

Austriellano de Carvalho & Comp., pedindo certidão do contracto celebrado com o engenheiro civil Austriellano Honório de Carvalho, para construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá.—Certifiqu-se.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 31 de agosto ultimo, foi exonerado Max Schlobach, do logar de fiscal da Companhia de Navegação do Rio Parahyba.

— Por outra de 3 do corrente, foi oxonerado o bacharel José Augusto Barreto de Mello Rocha, de representante da Fazenda Nacional junto à Inspeção Geral das Obras Publicas, visto estarem concluidas as desapropriações.

Requerimento despachado

Dia 9 do setembro de 1909

Arthur Caldas Brito, escripturario da Comissão das Obras do Porto do Pará, pedindo pagamento de ajuda de custas.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Expediente

Por portarias de 6 do corrente:

Foram nomeados:

José de Souza Carvalho Duda, para o cargo de correio do gabinete do ministro;

Alipio Medeiros, para igual cargo na directoria geral, com os vencimentos que lhes competirem.

Expediente de 9 de setembro de 1909

Accusou-se o recebimento do officio em que a Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil, no estrangeiro, traz ao conhecimento deste ministerio alguns topicos do relatório apresentado pelo agente na Alemanha, attinentes á defesa dos interesses do nosso paiz, na questão do projectado augmento dos impostos sobre o café.

Do gerente do Lloyd Brasileiro, solicitaram-se providencias no sentido de serem transportados com os respectivos boxes, desta capital para o Estado do Rio Grande do Norte, por conta deste ministerio, tres touros de raça destinados ao Sr. Fabricio Maranhão, criador naquella Estado, e uma passagem ao conductor dos referidos animaes.

Requerimento despacho

Joaquim de Castro, pedindo reintegração no cargo de escripturario do nucleo colonial Affonso Penna, no Estado do Espirito Santo.—Mantenho o acto da exoneração, sendo cancelada a nota, a pedido, constante da portaria de exoneração. Comunicou-se á Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.906, de 30 de agosto, pagamento de 200\$750 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, em julho ultimo;

N. 2.049, de 6, idem de 182.000\$ á Companhia Edificadora, de fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brazil em julho ultimo;

N. 2.059, de 6, idem de 1:830\$ á Folha do Dia, de editaes publicados para o ministerio, este anno;

N. 1.957, de 26 de agosto, idem de 5:479\$765 a diversos, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em abril ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 10, de 6 do corrente, pagamento de 849\$992 ao engenheiro Domingos Sergio de

Carvalho, por serviços prestados ao ministerio, em agosto ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.456, de 21 de agosto, pagamento de 200\$ á Guilherme Martins dos Reis, do aluguel do predio occupado pelo juiz federal da secção do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 3.482, de 25 de agosto, idem de 251\$ a J. Ribeiro dos Santos, de livros fornecidos á Bibliotheca do gabinete do consultor geral da Republica, em julho ultimo;

N. 3.457, de 21 de agosto, idem de 25\$, da despesa feita em julho ultimo, com o asseso do edificio onde funciona o juiz federal da secção do Rio de Janeiro;

N. 2.641, de 22 de junho, idem de 332\$ a Minnich & Comp., de fornecimento á Força Policial, em janeiro deste anno.

N. 3.600, de 4 de setembro, pagamento de 2:180\$647 da folha de gratificações que competem aos inspectores supplementares do Externato Nacional Pedro II, em agosto ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 227, de 30 de agosto, pagamento de 480\$ a E. Hollanda, director-proprietario do *Le Messager de St. Paul*, de 20 assignaturas do dito jornal francez.

—Ministerio da Fazenda—Officio do juiz municipal de Sapucaia, de 31 de julho, pagamento de 589\$232 ás menores Carolina, Idelmiano, Traylda e Paulino, juros de capital, em cofre dos orphãos.

Requerimento despachado

Alvaro Gama, na qualidade procurador de D. Alice Pereira Marques, ex-agente do Correio do Doros do Piahy, pedindo restituição de fiança.—Junte procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

SESSÃO EM 8 DE JANEIRO DE 1909 (*)

Presentes Monsenhor Alexandro Bavona, Arbitro Presidente, Sr. Dr. Ubaldino do Amaral, Arbitro Brasileiro, Sr. Dr. Claudio Pinilla, Arbitro Boliviano, Sr. Dr. Heraclito Graça, Agente e Advogado do Governo do Brazil, Sr. Dr. Rodolpho Soria Galvarro, Agente e Advogado do Governo da Bolivia, e secretario geral Sr. J. P. Graça Arahna, o secretario brasileiro Sr. Eduardo Otto Thailer e o secretario boliviano Sr. Adolfo Diaz Romero, abriu-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente.

JULGAMENTOS

Reclamação n. 15: reclamantes, Leon Hirsch & Comp.; reclamados, os Governos do Brazil e da Bolivia; relator, o Arbitro Boliviano.—Julgou-se, de accordo, improcedente na parte relativa á Bolivia, e procedente, quanto ao Brazil, em parte, para condemnar este ao pagamento de 200:000\$, na forma do Tratado de Petropolis.

Reclamação n. 23: reclamante, Alves Braga & Comp.; reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Boliviano.—Julgou-se, de accordo, procedente, em parte, para condemnar o Governo reclamado ao pagamento de 145:697\$350, nos termos do Tratado de Petropolis.

Reclamação n. 21: reclamante, Cirillo Francisco Kiernan; reclamado, o Governo da Bolivia; relator, o Arbitro Brasileiro.—

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Julgou-se, de accordo, preliminarmente, competente o Tribunal e de meritis, procedente, em parte, para condemnar o Governo reclamado ao pagamento de 21:095\$550, na forma do Tratado de Petropolis.

Reclamação n. 25: reclamante, Victor M. Ibanez; reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Boliviano.—Julgou-se o Tribunal incompetente, de accordo, pelo que não se tomou conhecimento da reclamação.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.007, appellantes, Silva Paranhos & Comp.; appellados, Martins Costa & Comp., terá logar na sessão da Primeira Camara do dia 13 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 9 de Setembro de 1909.—O secretario, Evaristo da Viga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara em 9 de Setembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Ataúlfo de Paiva e Lima Drummond e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 238—Relator, Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; aggravante, Francisco Bento Martins, na qualidade de successor da firma fallida Martins & Maia; aggravado, Dr. João Carneiro Pestana de Aguiar.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.830—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Valentim Alves & Comp.; aggravado, D. Eugenia Brando.—Negou-se provimento.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.842—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.813—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.021 e 890—Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

Appellações civis

Ns. 248 e 791—Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

N. 1.142—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação crime

N. 576—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PROCESSOS COM DIA

Appellação civil

N. 1.007.

ACCORDOS PUBLICADOS

Ns. 322, 610 e 1.078.

EDITAES

Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.: Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem que, por este juízo e cartorio do escrivão do 1º officio, correm se os devidos termos uns autos de justificação para redução do testamento nuncupativo por fallecimento do Joaquim Ignacio Bueno de Faria Junior, requerida por D. Ignacia da Cruz Saldanha, representada por seu bastante procurador o advogado Honorio Leoncio de Macedo, e pelo mesmo lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos. Diz D. Ignacia da Cruz Saldanha, nos autos da justificação para redução do testamento nuncupativo por fallecimento de seu sobrinho Joaquim Ignacio Bueno de Faria Junior, que, por lamentavel desidia de seus anteriores procuradores, não tiveram publicação os editaes de fls. 38 que foram afixados pelo porteiro, como se vê á fls., achando-se o processo paralisado desde 1907; por isso quer a supplicante renovar a instancia e requer, portanto, que, cite-os o Dr. procurador dos resíduos e procurador seccional respectivo, se expõem novos editaes, com o prazo de 30 dias aos interessados que, porventura, possam contradictar a validade do dito testamento, na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1909. — P. P. J. Macedo. (Estava colada uma estampilha de 300 reis, devidamente inutilizada.) Em esta petição foi proferido o despacho seguinte: Desacho — Sim, em termos. Rio, 29 de julho de 1909. — Diogo de Andrada. Sciencia. Rio 2-7-909. — Olympio Braga Sciencia. Em 2-7-909. — V. Figueiredo. Em virtude do requerido, pelo presente cita e chama a todos os interessados nos bens pertencentes ao finado Joaquim Ignacio Bueno de Faria Junior, a virem a este juízo que funciona no officio do Fórum, sito á rua dos Invalidos n. 152, até ao n. 108, no prazo de 30 dias, fazer suas allegações que possam contradictar a validade do referido testamento, sob pena de lançamento e revelia. E, para que chegue a noticia a todos mandou passar este e mais dois de igual teor, dois dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixa no local do estylo, pelo porteiro dos autos deste juízo, que passará a respectiva certidão, para ser junta aos autos de justificação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 dias do mez de agosto de 1909. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

Juízo de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens abaixo discriminados pertencentes ao espólio do finado Dr. João da Rocha Miranda e Silva

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 10 de setembro vindouro, ao meio-dia, após a audiencia deste juízo, o official de justiça que servir de porteiro, trará

a publico prégão do venda e arrematação, ás portas do edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, para serem vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, os bens abaixo declarados pertencentes ao espólio do finado Dr. João da Rocha Miranda e Silva, de quem é inventariante o Dr. João da Rocha Miranda. Discriminação dos bens: Fazenda das Limeiras. A 1/4 parte da casa da morada, bastante estragada, por 400\$; a 1/4 parte de uma casa que serviu para engenho, por 150\$; a 1/4 parte de um moimho e casa respectiva, por 50\$; a 1/4 parte nas mradadas para engenho de canna, por 50\$; a 1/4 parte de 30 alqueires de terra em matto, capoeirão e capoeiral, que vem a ser sete e meio alqueires, a 200\$ = 1.500\$; a 1/4 parte de 100 alqueires de terra em campo e pouco em cultura, que vem a ser 25 alqueires, a 40\$ = 1.000\$500. Terrenos na cidade: um terreno no largo da Constituição, fazendo esquina com a rua Decodoro, avaliado em 400\$; 1/4 parte = 100\$500. Importa a presente avaliação em 3.25\$000. Os bens acima mencionados são situados na cidade de Ryzonia, no Estado do Rio de Janeiro; e quem os mesmos pretender deve comparecer no dia, hora e logar supra designados afim de fazer a licitação legal, ficando o arrematante obrigado a exhibir no acto da praça, a importância da arrematação ou a dar fiador idoneo que garanta o lance. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º Officio de Orphãos desta Vara, em 16 de agosto de 1909. Eu, Guilherme Vamosy de Macedo, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, o subscrevi. — Virgilio de Sá Pereira

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, a D. Olympia Dutra Moreira Agra e Martinho Gomes de Sant'Anna, que se acham em logar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geraes, para pagarem a D. Henriqueta de Toledo Marcondes de Castro, dentro desse prazo, a quantia de 13:838\$112, de capital, juros e custas e bem assim para sciencia da penhora feita nos bens hypothecados, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente Henriqueta de Toledo Marcondes de Castro e executados os menores puberes Aleina Martins Agra e Olga Martins Agra e os impuberes Manoel, Benedicto e Alexandre, filhos de D. Olympia Dutra Moreira Agra; nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: — Ilm. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial (escrivão Dario). Diz D. Henriqueta de Toledo Marcondes de Castro, credora dos menores puberes Aleina Martins Agra e Olga Monteiro Agra, e dos impuberes Manoel, Benedicto e Alexandre, filhos de D. Olympia Dutra Moreira Agra, da quantia de 13:796\$780, até o dia 19 de janeiro do corrente anno, resto de 14:00\$, dada por emprestimo aos supplicados, com garantia hypothecaria do predio e respectivo terreno á rua Senador Pompeu n. 152, devendo ser amortizada essa importância, e pagos os juros estipulados conforme a escriptura de 20 de abril de 1907, que se junta (documento n. 1), pela antichrese dos alugueres

do dito predio, aconteco, porém, como se vê da conta corrente junta (documento n. 2), que apesar de ter a supplicante recebido alugueres estão ainda os supplicados a dever a quantia de 13:796\$780, e, como esse predio não possa continuar a dar renda, sem as obras que exige a Directoria Geral de Saude Publica, que são as mencionadas no documento n. 3, e que foram avaliadas e orçadas, perante o Dr. juiz de direito da 2ª vara civil, desta Capital, por engenheiro de sua nomeação, declarando em seu laudo o seguinte: avaliar as obras em 21:700\$, sem prejuizo, á vista do estado do predio, das provaveis intimações da Prefeitura Municipal, no acto da concessão da licença (documentos ns. 4 e 5), não tendo a supplicante, que tentou receber o seu credito pelos alugueres, (documentos ns. 6 e 7), obrigação de fazer tais obras, mas, achando-se na impossibilidade de receber, mensalmente, aquellos alugueres, para pagamento do que lhe é devido, estando assim vencida a hypotheca, vem a supplicante, que com a conta corrente, que apresenta, prova só ter podido receber os ditos alugueres até janeiro do corrente anno, e as despesas que fez, durante o tempo em que o predio em seu poder, requer a V. Ex. que sejam intimados os supplicados, os puberes em sua pessoa e também por estes e pelos impuberes sua mãe, para pagarem incontinentemente o referido debito, sob pena de penhora, citando-se igualmente ao Dr. curador dos orphãos. Nestes termos, a supplicante roga a V. Ex. desprecho, fazendo-se as citações, com as penas cominadas, ficando os supplicados citados para todos os demais actos e termos da presente acção, até a sentença final. Rio, 10 de agosto de 1909. — Galdino de F. Travassos, advogado. (Estava devidamente sellada.) Distribuição. — Dado Sr. escrivão da 2ª vara do commercio, em 10 de agosto de 1909. O distribuidor, Albalberto Ferraz. Despacho. A. Feita a conta, como requer. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. — F. Figueiredo. Não tendo sido encontrados os supplicados D. Olympia Dutra Moreira Agra e Martinho Gomes de Sant'Anna, foi feita a penhora nos bens hypothecados, o tendo a supplicante justificado a ausencia, em logar incerto e não sabido, no Estado de Minas, daquelles supplicados, foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos estes autos. Julgo por sentença justificá-la, em face dos depoimentos de fls. 41 v. a fls. 43 v., a ausencia, em logar incerto e não sabido, no Estado do Minas Geraes, de D. Olympia Dutra Moreira Agra e Martinho Gomes de Sant'Anna, que serão citados por editaes, pelo prazo de 90 dias: pagas as custas ex-cassa. Rio, 8 de setembro de 1909. — Torquato Baptista de Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo teor do qual citam-se D. Olympia Dutra Moreira Agra e Martinho Gomes de Sant'Anna, para sciencia da petição acima transcripta e pagarem dentro desse prazo, a D. Henriqueta de Toledo Marcondes de Castro, a quantia de 13:838\$112, importância de capital, juros e custas, e bem assim para sciencia da penhora feita nos bens hypothecados e virem á primeira audiencia deste juízo, as quaes toem logar ás terças e sextas feiras, ao meio dia, no Fórum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, depois do fim do dito prazo, vorem assignar-se-lhes os dias da lei para allegarem, por via de embargos, o que sir a bem de seus direitos, sob pena de revelia e lançamento, ficando também cita los para todos os demais termos da acção, até final sentença. E, para constar, passaram-se este e outros do equal teor que serão publicados e afixa los na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

QUADRO DOS CREDORES DA FALLENCIA DE NASCIMENTO & COMP., ADMITIDOS PELO EXM. SR. JUIZ DA 2ª VARA COMMERCIAL

Credores da massa

De custas do processo.....	\$
Salario dos peritos e avaliadores.....	\$
Commissão do syndico e liquidatarios.....	\$
Despezas de conservação.....	\$

Credores privilegiados

Alberto de Mattos (salario de um anno).....	3:600\$000
Dr. João Victorio Pareto Junior, por hypotheca particular do socio Dr. Gil Goulart Filho	13:110\$380

Credores chirographariis

Alberto de Mattos (saldo de salarios).....	700\$000
Banco do Brazil.....	231:964\$020
Edward Ashworth & Comp.....	13:105\$430
Sequeira Jorge & Comp.....	3:048\$700
Victor Ulander & Comp.....	2:918\$470
Oscar Felipe & Comp.....	6:640\$320
Joaquim Ferreira Alves.....	20:000\$000
Joaquim Domingues Maia.....	30:000\$000
Glantz & Gustave.....	1:285\$600
Henrique Weiss.....	698\$500
Lopes & Freire.....	68\$000
A. J. Peixoto de Castro.....	284\$500
Arp & C.....	38\$000
J. M. Freitas Pedrosa.....	20\$000
Antonio José Rodrigues.....	58\$000
Oliveira Bastos & C.....	137\$300
Leuzinger & C.....	15\$000
Duncker Wernar & C.....	4:37\$750
Eugenio Meyer & C.....	424\$210
Viuva Bento & C.....	59:415\$380
Companhia de Fiação e Tecidos Alliana.....	4:39\$430
E. Lambert.....	1:270\$940
Meghe & C.....	270\$000
Oscar Taxes & C.....	11\$000
S. T. Longstreth.....	13:000
L. B. de Almeida & C.....	31\$000
Felippi Borgonovo.....	4:8\$750
Lapport, Irmão & C.....	41\$000
Borlido Muniz & C.....	8\$000
Braz Brando & C.....	60\$000
C. Machado & C.....	58\$000
Pacheco Moreira & C.....	235\$000
Borlido Maia & C.....	85\$000
Costa Pereira & C.....	795\$430
N. Guimarães.....	89\$000
José C. Simões.....	109\$500
S. Mc. Allister & C.....	170\$470
Banco Nacional Brasileiro.....	12:820\$000

Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1909. —
Liquidatarios: João Alves da Silva Porto. —
Joaquim Domingues Maia. — A. Molinho Doria.

De praça, com o prazo de 30 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados na execução que move Sylvio João Filippini Farrula a Heitor Berna e Benevenuto Berna, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de execução em que é exequente Sylvio João Filippini Farrula e executados Heitor Berna e Benevenuto Berna, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial. Sylvio João Filippini Farrula, na execução contra Heitor Berna e Benevenuto Berna, estado feita a avaliação dos bens penhorados, pede a V. Ex. se

digne ordenar a expedição de edital de praça, com as formalidades legais. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—Por procuração, Octavio de Almeida Magalhães. (Estava devidamente selado). Despacho—Sim. Rio, 12 de agosto de 1909.—F. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official de seminario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juízo, no dia 10 de setembro proximo, ao meio-dia, após a audiéncia de estylo, no Forum desta capital, á rua dos Invalidos n. 152 (antigo 108), os bens penhorados a Heitor Berna e Benevenuto Berna na execução que lhe move Sylvio João Filippini Farrula, os quaes constam da avaliação junta aos autos, do teor seguinte: Avaliação—Os abaixo assignados, avaliadores nomeados para procederem á avaliação do direito e acção penhorados a Heitor Berna e Benevenuto Berna na execução que por este juízo lhes move Sylvio João Filippini Farrula, vêm, de accordo com o respectivo mandatário, apresentar o seu laudo, o que fazem pela forma seguinte: um predio á rua da Lapa n. 33, de sobrado, com loja e dous andares, medindo de frente 4m,60 por 26m,50 de fundos. O pavimento terreo tem duas portas de frente, uma das quaes dá accesso ao sobrado e compõe-se de sala, parte ladrilhada e parte assoalhada, um quarto e latrina. O primeiro andar tem duas janelas de sacada para a rua e é dividido em duas salas, dous quartos, cozinha e latrina; o segundo tem janellas de peitoril para a rua e é dividido em duas salas e dous quartos. Tem um terreno aos fundos que mede 5m, por 4m,30. O predio é construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado. Este predio achase sujeito ao onus de uma hypotheca; por isso damos ao direito e acção sobre os remanescentes o valor de 4:000\$000. Estabelecimento commercial denominado «Ao Monumento Guaratiba» á rua do Chile 19, a cuja liquidação se procede pelo juizo da 3ª vara commercial. Balancete apresentado para a liquidação: activo—Caixa 2:565\$, moveis e utensilios 902\$000; fazendas geraes, 30:287\$025; devedores geraes, 34:382\$500, 68:136\$52. Passivo: credores diversos 11:45\$540, saldo credor, 56:480\$985, 68:136\$525. Pelo balancete se verifica um saldo credor de 5:480\$985, sujeito á respectiva liquidação; damos por isso ao direito e acção o valor de 12:000\$. Direito e acção no inventario a que se procede pelo juizo da 2ª vara civil, no qual os bens descriptos são os seguintes: um piano, um mobiliario de madeira branca, uma columna de marmore, uma estante com musicas, uma chaise-longue, um tapete, duas estatuetas com consolos, uma Venus de Milo de marmore, um pequeno quadro «ceia do Senhor» em madreperola, uma caixa para costura, trabalho chinês; um relógio de bronze, um bronze de Benevenuto Cellini, oito telas a oleo, duas arandelas com globo, um jogo de cortinas, dous reposteiros, um taller japonês em estajo de tartaruga, uma cama de vinhatico, uma mesa pequena e duas cadeiras, um grupo de flexas, uma mesa elastica, seis cadeiras de carvalho, um «tagara» com marmore, um guarda-pratos, dous guarda-comidas, um relógio, uma machina de costura, tres telas a oleo, uma gravura «ceia do Senhor», uma talha e dous vasos, duas camas de ferro e diversas roupas de uso, uma biteria de cozinha, dous fogareiros, uma mesa, um ferro e uma taboa de engommar, um guarda-vestidos e roupas, uma commoda de jacarandá e tres cadeiras, um armario com livros, uma escrevaninha, uma cadeira, uma commoda de vinhatico, um lavatorio com guarnição, um espelho grande, uma mesa escrevaninha e

um bidet, uma commoda de vinhatico com roupas, um oratorio com imagens e um consolo, uma gravura, um lavatorio, um fogão, duas cadeiras, um consolo de jacarandá, um sofá, louça, copos, calices, talheres e diversos objectos de uso domestico, a cujo direito e acção damos o valor de 1:200\$. Importa a presente avaliação do direito e acção penhorados aos referidos executados Heitor Berna e Benevenuto Berna na importância total de 17:200\$. Rio, 10 de agosto de 1909—Antonio Ferroira do Barros, Jayme Bernardes Ferreira. Por cujo preço de 17:200\$, vão os referidos bens a esta praça; e quem os mesmos quizer comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se estylos e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subcrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move o Dr. Augusto de Vasconcellos a Benevenuto Berna e herdeiros de D. Maria Ribori, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara do commercio do Districto Federal.

Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Augusto de Vasconcellos e executados Benevenuto Berna e os herdeiros de D. Maria Ribori, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio. O Dr. Augusto de Vasconcellos, nos autos de executivo hypothecario que move contra Benevenuto Berna e outros, requer a V. Ex. que, tendo ido á primeira praça os bens penhorados, sem que houvesse licitante algum, se digne V. Ex. mandar expedir novos editaes para segunda praça, na forma da lei. Termos em que pelo deferimento. Rio, 21 de agosto de 1909.—J. de Castro Nunes, advogado. (Estava devidamente sellado). Despacho: Sim. Rio, 21 de agosto de 1909.—F. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official de seminario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juízo, no dia 10 de setembro proximo, ao 1/2 dia, após a audiéncia de estylo no Forum desta capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Benevenuto Berna e outros, no executivo hypothecario que lhes move o Dr. Augusto de Vasconcellos, os quaes constam da avaliação junta aos autos, e são os seguintes: O predio n. 33 da rua da Lapa, que é um sobrado de boa construção, dividido em loja e dous andares, mede de fachada 4m,50 por 26m,50 de fundos. O pavimento terreo tem duas portas de frente, uma das quaes dá accesso ao sobrado e compõe-se de sala, parte ladrilhada e parte assoalhada, um pequeno quarto e Water closet; o sobrado divide-se em 1º e 2º andares; O primeiro com duas janellas de sacada para a rua, consta de duas salas, duas alcovas, cozinha e Water closet; o segundo, com duas janellas de peitoril para a rua, está dividido em duas salas e duas alcovas. Faz parte da propriedade um terreno aos fundos, medindo 5 metros por 4m,30, avaliados o predio e terreno em 24:000\$000, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 21:600\$000, preço porque vai a esta 2ª praça. E quem os mesmos bens quizer com-

par deverá comparecer no referido dia, hora e lugar, acima designados; afim de ter logar a praça que será feita, mediante pagamento á vista ou fiança idonea por 3 dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De citação, aos cre lores da fallencia da Viuva Bento & Comp., para scienci de que a reunião que devia ter-se realizado no dia 18 do corrente, terá logar no dia 10 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que a reunião de credores da fallencia da Viuva Bento & Comp., que devia ter-se realizado no dia 18 do corrente, terá logar no dia 10 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

FALLENCIA DO J. BASTOS & COMP.

Aviso aos credores

Os liquidatarios da fallencia de J. Bastos & Comp. nos termos do art. 86 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, fazem publicar na imprensa o quadro geral dos credores da fallencia, admitidos pelo meretissimo juiz.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909. — *Humberto Pimentel Duarte. — Henrique Corrêa de Mello.*

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Classificação de creditos da fallencia de J. Bastos & Comp.

Credores da massa:

O M. juiz por suas custas.....	\$
O escrevão por custas do cartorio.....	\$
Os syndicos por sua commissão.....	\$
O aluguel da casa no periodo da fallencia.....	\$
	\$

Credores privilegiados:

Augusto Cabral por seus salarios.....	1:050\$000
Antonio Martins Nogueira, idem.....	200\$000
Alvaro da Silva Paredes, idem.....	80\$000
Manoel Pereira, idem.....	70\$000

Somma..... 1:400\$000

Credores chirographarios:

Antonio Habert.....	2:000\$000
Agenor Neves Venerando da Graça.....	3:000\$000
Alfredo dos Santos Conceiro.....	214\$000
Arthur Jacintho Rodrigues.....	102-195
A. Piatto Irmão & Comp.....	11\$000
Carlos Loroza.....	132\$500
Carvalho Costa & Comp.....	24\$500
Coelho Madureira & Comp.....	10\$000
Campos & Mohrstedt.....	45\$000
Delfim Fontes & Comp.....	1:236\$000

Edmundo Machafo.....	24\$000
Francisco G. Andrade.....	841\$82
Fernandes Malmo & Comp.....	50\$600
Gebruder & Schuster.....	426\$520
Heitor Ribeiro & Comp.....	163\$000
Henriqueta dos Reis.....	55\$520
Humberto Pimentel Duarte e Henrique Corrêa de Mello...	12:000\$000
João Esteves de Carvalho.....	3:000\$000
Joaquim Marques de Oliveira...	2\$10
Joaquim Bardallo.....	550\$000
J. Santos & Comp.....	2:500\$100
Jerôme Tibouville Lamy & Comp	715\$58
Januario Loureiro.....	211\$750
Luciano Marques Travassos....	3:000\$000
Manoel Martins Duarte.....	583\$660
Manoel Antonio Gomes Guimarães.....	6\$000
Manoel Francisco de Brito.....	20\$000
M. J. Gomes Ferreira.....	10:157\$600
Maria Josephina dos Reis Miranda.....	252\$840
Olympio de Campos & Comp....	47\$000
Rêe & Comp.....	4:387\$600
Santos, Pinheiro & Comp.....	28\$600
Schlöback & Comp.....	1:827\$000
Poley & Ferreira.....	33\$00
Teixeira & Bastos.....	105\$800
Wicke, Klose & Comp.....	1:056\$920
Somma.....	48:884\$055

Credor particular:

José Antonio de Oliveira Bastos 10:387\$397

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de 8 dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio terreo e respectivo terreno, sito á Praça Senhor Bom Jesus do Monte n. 1 (antiga Vieira Couto n. 8) na Ilha de Paqueta, penhorado a Pedro Gomes de Athayde e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move o coronel Henrique José de Oliveira Sampaio.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 11 e 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 9:900\$000, preço por que vae á 2ª praça devido ao abatimento legal de 10 %, o predio abaixo descripto e avaliado: Predio terreo construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado, dividido em duas salas, uma saleta de entrada, seis quart's, cozinha e despensa, um puxado com um poço, dous tanques, duas latrinase um puxado com dous quartos, com uma porta e uma janella cada um, tendo o predio tres janellas de frente para a praia Grossa e cinco janellas e uma porta para a Praça Senhor Bom Jesus do Monte, com portaes de madeira. O terreno em que está construido este predio mede de frente para a praia Grossa, 32,30 e de fundos 56,40 (Praça Senhor Bom Jesus do Monte). Está avaliado o predio e o respectivo terreno, que é cercado com grade de ferro e madeira e dous portões, em 11:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 9:900\$, preço porque vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 55), § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais

dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno á rua Senador Pompeu n. 252, antigo 220, penhorado a Francisco Ferreira Vaz e sua mulher, em autos do executivo hypothecario que lhe move João Lima de Abreu Sobrinho

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 11 horas e 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados. Predio assobradado, construido de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado, com tres janellas de frente e uma porta com portae de cantaria e tres mezaninos, divididos em duas salas, quatro quartos, um quarto com banheiro e uma área coberta e ladrilhada e no puchado saleta, latrina, despensa e cozinha, com porão cimentado, com tres escadas, uma da entrada e duas para o quintal; o predio mede de frente 6m,60 e de fundos, inclusive o puchado, 37m,50. O terreno, onde está edificado o predio acima descripto, mede de frente 6m,60 e de fundos 46m,90; está murado, tendo no terreno tanque e latrina. Está avaliado em 22:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850, dinheiro á vista ou fiador por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo da Primeira Pretoria

De citação ao réo Theodomiro Barros de Lima, incurso nas penas do art. 303, do Código Penal, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que por este juizo e carorio do escrevão que este subscrive estão correndo e so processando uns autos do processo crime em que é autora a justiça e réo Theodomiro Barros de Lima, incurso no art. 303 do Código Penal. Nos referidos autos lhe foi requerida, pelo Dr. promotor adjunto, a citação do réo por edital, visto não ter sido possível a citação pessoal do mesmo por ser ignorado o seu paradeiro. Em virtude do requerido mandou passar o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, pelo qual cita e chama o dito réo Theodomiro

Barros de Lima para comparecer neste juízo, no dia 2 de outubro próximo, às 10 horas, para se ver processar pelo referido artigo do Código Penal, sciente de que o juízo funciona no prédio n. 98 (moderno) da rua do Rosario, sob pena de ser o processo feito à sua revelia e afinal julgado. E, para que chegue ao seu conhecimento é que mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa, afixado no lugar do costume e junto aos autos, para constar. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

De citação ao réo Antonio Augusto Seixas, incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Distrito Federal:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive, estão correndo e se processando uns autos de processo crime em que é autora a justiça e réo Antonio Augusto Seixas, incurso no art. 303 do Código Penal. Nos referidos autos: lho foi requerida, pelo Dr. promotor adjunto, a citação do réo por edital, visto não ter sido possível a citação pessoal do mesmo por ser ignorado o seu paradeiro. E, em virtude do requerido, mandou passar o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, pelo qual cita e chama o dito réo Antonio Augusto Seixas para comparecer neste juízo no dia 1 de outubro próximo, às 10 horas, para se ver processar pelo referido artigo do Código Penal, sciente de que o juízo funciona no prédio n. 98, moderno, da rua do Rosario, sob pena de ser o processo feito à sua revelia e afinal julgado. E, para que chegue ao seu conhecimento é que mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa, afixado no lugar do costume e junto aos autos para constar. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

De citação aos réos Manoel Dias e Zikes Wenceslão, incurso nas penas do art. 330, § 2º do Código Penal

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Distrito Federal:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive estão correndo e se processando uns autos de processo crime em que é autora, a justiça e réos Manoel Dias e Zikes Wenceslão, incurso no art. 330, § 2º do Código Penal. Nos referidos autos foi requerida pelo Dr. promotor adjunto a citação dos réos por edital, visto não ter sido possível a citação pessoal dos réos por ser ignorado o seu paradeiro. E em virtude do requerido, mandou passar o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, pelo qual cita e chama os ditos réos Manoel Dias e Zikes Wenceslão, para comparecerem neste juízo no dia 30 do corrente, às 11 horas da manhã para se verem processar pelos referidos artigo e parágrafo do Código Penal, sciente de que o juízo funciona no prédio n. 98, moderno, da rua do Rosario, sob pena de ser feito o processo à sua revelia e afinal julgado. E, para que chegue ao seu conhecimento é que mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa, afixado no

lugar do costume e junto aos autos para constar. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, ao réo João Baptista, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Carrilho do Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto neste juízo, João Baptista como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido o mesmo encontrado para ser citado conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se expedisse edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados para no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer a este juízo, á rua de S. Christovão 394, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1909. Eu, José Cyrillo Castex, o escrivão subscrevi. — *Enéas Carrilho do Vasconcellos.*

NOTICIARIO

Pagadopia do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as pensionistas do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro—Durante os 23 dias em que funcionou no mez de agosto foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 4.498 pessoas, a cujo exame e consulta se submetteram, além de 2.029 avulsos, 5.173 obras impressas em 7.162 volumes, 2.973 documentos manuscritos, 1.079 peças iconographicas e 42 numismáticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 176; artes e industrias, 36; bellas artes, 25; bibliographia, 10; cartas geographicas, 17; chorographia do Brazil, 45; direito, legislação e jurisprudencia, 482; economia politica, 42; encyclopelia e polygraphia, 278; geographia, 59; historia, 193; historia do Brazil, 83; instrução e educação, 17; jornaes, 238; litteratura, 1.343; litteratura brasileira, 441; philologia e linguistica, 179; philosophia, 63; politica e administração, 70; religião, 42; sciencias mathematicas, 383; sciencias medicas, 519; sciencias naturaes, 425; escriptas em allemão, 39; francez, 1.486; grego, 8; hosphol, 74; inglez, 135; italiano, 110; latim, 33; portuguez, 3.269; russo, 11; hollandez, 1; esperanto, 1 e os manuscritos são relativos á historia do Brazil e todos em portuguez.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909.—O secretario interino, *Constancio Alves.*

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *S. João da Barra*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Itacolomy*, para Santos, Curuxatiba, Bahia e Recife, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Hilg'en*, para Santa Lucia, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Homer*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 9 hora da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10.

Pelos *Lernland e Savoia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Phidias*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Murepy*, para o Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Goyaz*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Magellan*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—**Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira**, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	916	792	1.738
Entraram.....	33	24	57
Sahiram.....	41	25	66
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	933	787	1.720

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 675 consultantes, para os quaes se aviaram 675 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Secção de Meteorologia da Superintendencia do Navegação — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio) — Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 9 de setembro de 1909

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	763.28	26.0	31.0	23.5	20.95	Meio nublado	Bom	SE	1	..
S. Luiz.....	—	—	32.7	25.0	—	Nublado	Sombrio	E	6	..
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	763.72	27.6	28.3	23.8	22.54	Meio nublado	Sombrio	ESE	6	..
Parahyba.....	—	—	29.4	20.8	—	Meio nublado	Sombrio	S	4	Trovões
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	763.28	27.0	28.5	23.0	18.42	Quasi nublado	Bom	E	5	..
Maceió.....	—	—	27.5	23.3	—	Nublado	Incerto	E	1	Chuviscos
Aracajú.....	764.85	25.2	29.0	23.1	18.96	Meio nublado	Incerto	E	1	Nev. tenue
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	764.00	26.4	27.0	19.9	18.20	Quasi nublado	Incerto	NNE	4	..
Caetité.....	761.00	20.2	30.0	15.7	13.22	Limpo	Muito claro	ESE	2	..
Ilhéus.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	767.29	17.7	24.6	14.8	13.50	Limpo	Bom	S	1	Nev. ten. baixo
Uberaba.....	763.90	18.4	25.1	19.4	14.02	Nublado	Encoberto	SSE	2	Nev. ten. baixo
Victoria.....	763.48	19.5	27.7	21.5	16.04	Nublado	Incerto	S	2	Garça
Barbacena.....	764.44	13.2	17.0	14.7	9.99	Nublado	Pes-imo	SE	1	Chuva forte
Juiz de Fôra.....	767.60	15.6	16.3	16.0	10.94	Nublado	Mão	SW	2	Chuva
Capital (Rio).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	765.14	15.4	16.0	10.9	9.44	Meio nublado	Bom	SE	5	..
S. Paulo.....	766.50	12.2	13.0	10.9	8.89	Nublado	Incerto	SE	2	Chuviscos
Santos.....	767.78	16.1	17.5	16.0	12.79	Quasi nublado	Mão	Calma	0	Garça
Guarapuava.....	763.28	13.2	15.0	2.5	7.00	Limpo	Muito bom	E	4	..
Curityba.....	770.20	8.4	12.5	6.3	7.43	Limpo	Muito bom	E	2	..
Paranaguá.....	767.78	16.8	17.5	9.3	13.17	Quasi nublado	Bom	SSW	2	..
Florianopolis.....	767.75	15.0	17.4	12.0	10.34	Quasi nublado	Incerto	Calma	0	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	770.90	12.0	18.0	7.0	5.61	Limpo	—	E	2	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	772.04	17.5	19.0	17.5	8.26	Quasi limpo	Bom	S	4	..
Porto Alegre.....	768.81	14.9	22.1	13.5	7.56	Limpo	Bom	NE	4	..
Cordoba.....	769.00	13.0	24.0	8.0	5.01	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	763.90	15.7	16.2	15.0	8.21	Limpo	Bom	N	2	..
Rio Grande.....	768.38	13.6	19.5	9.2	10.01	Quasi limpo	Muito bom	W	1	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	763.60	14.0	22.0	5.0	4.41	Limpo	—	NE	2	—
Rosario.....	769.90	12.0	21.0	3.0	5.61	Limpo	—	S	2	—
Montevideo.....	766.30	12.3	13.5	10.0	8.38	Limpo	Bom	NNW	3	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	768.80	13.0	16.0	5.0	9.95	Limpo	—	SE	2	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Na Parahyba chuveitou na manhã de hoje. Em Aracajú chuveitou na manhã de hoje. Em Uberaba trovejou e chuveitou na manhã de hoje. Na Victoria choveu na tarde de hontem. Em Juiz de Fôra choveu continuamente no dia e noite de hontem. Em S. Paulo choveu no dia de hontem. Em Santos choveu e chuveitou durante o dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 2°.5 e Curityba com 6°.3.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.

R. de Alvarim Costa, chefe de secção, director interino.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.179

José Constante & Comp., estabelecido á rua do Rosario n. 149, com o commercio de commissões e consignações, apresentam a registro a marca supra. Consiste em um rotulo quadrangular onde se vê, dentro de um circulo e sobre fundo amarello, um vaso (bôião) com duas azas, contendo folhas verdes, ao qual denominam «Olla». O dito vaso que é representado fumegante, assenta sobre cinco pequenos paus em combustão. Logo abaixo se lêem impressas, em caracteres communs de impr. nsa. as palavras «Papel de Jaramago» aquellas, isto é, as duas primeiras em uma facha transversal de côr vermelha, a ultima em uma facha verde horizontal e sobre ella a letra B, em tinta amarella. Dito rotulo é ladeado pelos dizeres «Hygienico e Verdadeiro». Esta marca que servirá para individualizar os envoltorios dos papeis para cigarros (Papel de Jaramago Olla), do seu commercio, poderá variar de dimensões, typos, cores e disposição de cores. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1909. — José Constante & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 21 de junho de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.179, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1909. — O secretario, Fabio Nunes Leal. (Sobre 65 00 de estampilhas.) (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 6.179, de José Constante & Comp. para D. Maria Crabot de Casabó na qualidade de cessionaria, que provou ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

N. 6.238

A. C. Monteiro & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 138, com commercio de vinhos em grosso, molhados, commissões e consignações, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para o seu commercio de vinhos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de forma rectangular, guardado por duas linhas finas paralelas que o margeia. Da esquerda para a direita, dentro das linhas duplas paralelas e sentido obliquo, lê-se em typos grandes e pretos, a inscripção emblematica: «Amarantino» e fora da linha inferiormente, entre dous pontos e aspas, as palavras: «Marca registrada». No alto, do lado esquerdo, formando a parte de um triângulo, lê-se: «Vinhos puros garantidos» e logo abaixo um traço de linha, vinhetas simultaneas de arabescos e uma vareta; na parte inferior também em forma de triângulo, com outra vareta, os dizeres: Unicos depositarios nos E. U. do Brazil — C. Monteiro & Comp. — 138, Rua S. Pedro, 138 — Rio de Janeiro». A referida marca que poderá variar de cores, será applicada nos vasilhames contendo o vinho «Amarantino», de seu commercio o bem assim nos barris com o dito producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes, os direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1909. — C. Monteiro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 20 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.258, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65 00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 6.267

Carvalho & Salgado, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Uruguiyana n. 133, sobrado e Avenida Central n. 137 sobrado, com commercio de restaurant, — casa denominada: — «Pensão Ecco!...» vem apresentar a meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o «Vinho Ecco!...» do seu commercio o consistente em um rotulo em papel branco, tendo no alto a inscripção em typos vermelhos: «Vinho Ecco!...» separados por traços de arabescos e feicho inferior; em seguida a firma dos supplicantes: «Carvalho & Salgado», — com um feicho de jamegão em dos estabelecimentos: — 133 Rua de Uruguiyana 133 — «Rio de Janeiro». Entre arua e a localidade, lê-se entre duas pequenas linhas paralelas: «Sobrado». Inferiormente como remate, vê-se um florão com flores e folhas na côr vermelha, separado do por traços finos da mesma côr. A referida marca usada em variadas cores, será applicada como rotulo nos vasilhames contendo o producto — «Vinho Ecco!...» do seu commercio, reivindicando os supplicantes para si o nome «Ecco!...» como de sua exclusiva combinação, para melhor distinguir o seu vinho e garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1909. — Carvalho & Salgado

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 24 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.267 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65 00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.270

A Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro, pelo seu representante abaixo assignado, vem submitter á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collocada adoptada pela supplicante para distinguir um desinfectante de seu fabrico e commercio, sob a denominação de: — «Cruzwaldina», — a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel amarello, de formato rectangular, guardado por linhas verticaes, duplas e lateraes e no centro por outra parallela superior e curvelina inferior. Nesta, vê-se representada uma estrella armillar radiosa e sobre os seus raios a inscripção: — «Cruzwaldina» e as iniciaes da Sociedade: «S. A. G.». Abaixo desses dizeres, uma facha de fundo verde, onde lê-se: «Aseptica o não Corrosiva. Seguidamente em linhas duplas systematicas e enrosaladas «art-nouveau», ainda lê-se o seguinte: «O melhor desinfectante antiseptico e purificante». — «Special medicamento para tratamento do gado». — «O peor inimigo dos microbios». — Infeciosa

mente sobre fundo escuro. — «Marca registrada» — «Cruzwaldina» — «S. A. G.» — «A» venda em todas as pharmacias, drogarias e lojas de ferragens. — Nos retangulos estreitos verticaes, já indicados, — em um o nome da Société du Gaz de Rio de Janeiro e a localidade «Avenida Central n. 73» e no outro a indicação: — «Fabrico Nacional». — Atravessando o rotulo já descripto, lê-se: «Cruzwaldina», em letras manuscritas, na côr vermelha. — A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, e será applicada em latas contendo o producto já mencionado, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir a sociedade os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. — Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1909. — Alexandre Mackenzie, representante.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 24 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.270, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 65 00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de setembro de 1909:

Em ouro....	122.307\$506	
Em papel....	188.961\$64	311.239\$190
Renda de 1 a 9 de setembro de 1909.....	1.426.404\$350	
Em igual periodo de 1908..	1.632.753\$904	
Diferença a maior em 1908	206.352\$554	

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de setembro de 1909

Interior.....	25.536\$538	
Consumo:		
Fumo.....	4.139\$500	
Bebidas.....	7.295\$800	
Phosphoros....	4.200\$000	
Calçado.....	2.699\$000	
Veias.....	3.750\$000	
Perfumarias...	466\$000	
E. pharmaceuticas.....	904\$690	
Vinagre.....	62\$000	
Conservas.....	1.500\$000	
Chapéos.....	3.354\$000	
Tecidos.....	7.960\$000	
Registro.....	17\$000	37.764\$900
Extraordinaria.....	4.343\$406	
Deposito.....	1.073\$000	
Renda com applicação especial.....	600\$931	
	68.618\$775	
Renda de 1 a 8 de setembro de 1909.....	418.281\$679	
	486.900\$454	
Em igual periodo de 1908..	490.791\$893	

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS PRÁTICOS

Curso fundamental

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 10 de setembro proximo, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos alumnos não matriculados, candidatos á frequencia dos exercicios praticos do primeiro anno do curso fundamental, de accordo com o que dispõe o art. 42 do regulamento da Escola.

Devem estes requerimentos ser acompanhados de certidões de exames preparatorios e do tulo da taxa de 50\$, pago no Thesouro Federal.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de agosto de 1909. — *Cancio Povoas*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X. «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.937, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em dezembro proximo nesta Escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de architectura; a inscripção estará aberta até o dia 6 de outubro proximo, e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão são as determinadas no art. 147 do citado regulamento, e as provas, exclusivamente praticas, conforme as instrucções elaboradas pelo conselho escolar, serão as seguintes:

- 1.ª Execução de uma composição decorativa, conjuncto e detalhes em escala determinada, no prazo de 8 horas.
- 2.ª Esboço do projecto de edificio de utilidade publica, feito no prazo de 6 horas.
- 3.ª Desenhos completos e definitivos do projecto indicado no esboço que constitue a segunda prova, acompanhados de orçamentos e memoria descriptiva, durante 60 dias, com 5 horas de trabalho diario.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 1ª prova, serão os seguintes:

- 1.º— Projecto de uma fonte para uma praça publica.
- 2.º— Porta de entrada principal de um edificio para Escola de Bellas Artes.
- 3.º— Decoração em alto relevo e pintura de uma cupola central do palacio de justiça.
- 4.º— Ornamentação para um tumulo.
- 5.º— Pavilhão de café-concerto para um parque publico.
- 6.º— Columna commemorativa.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 2ª prova serão os seguintes:

- 1.º— Uma Escola Normal para a capital da Republica.
 - 2.º— Um quartel modelo para a arma de cavallaria do exercito.
 - 3.º— Grande hotel para viajantes, situado em grande e larga avenida.
 - 4.º— Hospital moderno, com pavilhões de isolamento.
 - 5.º— Gare de caminho de ferro.
 - 6.º— Tribunal de Jury.
 - 7.º— Grande armazem de luxo para commercio de modas e mercadorias correlatas.
- A 3ª prova não será mais do que o desenvolvimento e projecto definitivo do esboço apastado da segunda prova.

Depois de sorteado o ponto serão formuladas, pela commissão julgadora, as questões com todos os dados technicos que forem necessarios para a execução do respectivo projecto.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de setembro de 1909. — O secretario, *Diogo Chulreô*.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHEMATICS ELEMENTARES

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste Internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematicas elementares. O candidato que se quizer inscrever virá a secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de fallar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vasconcellos, 31 de agosto de 1909. — *Sebastião Peçanha*, secretario interino.

Externato Nacional Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LOGICA

Faço publico que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta nesta secretaria todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de logica deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento instruido de folha corrida e se o concorrente for estrangeiro com a clausula obrigatoria de fallar vernaculo.

O concorrente virá a secretaria assignar seu nome no livro proprio. Poderá apresentar quaesquer documentos como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 19 de agosto de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:
Maria Farnie de Amoedo, encontrada 0 rua D. Polixena n. 43, multada em 200\$00 por não ter cumprido a intimação n. 1.782 que ordenava desocupar e fechar o barracão n. 6 da rua Salvador Corrêa, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Silverio Teixeira Gondar, encontrado á rua Sôrgipe n. 296, multado em 50\$000, por não ter cumprido a intimação n. 17.181 que mandava executar o laudo de vistoria n. 4.046 relativo ao predio n. 47 da travessa Margarida, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Augusto José de Almeida, encontrado á rua General Severiano n. 88, multado em 200\$000, por não ter communicado a Delegacia que as casinhas ns. 4 e 8 da estalagem sita á rua General Severiano n. 81 achavam-se deshabitadas e alugando-as sem as formalidades legais, infringindo o § unico do art. 87 do citado regulamento;

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Francisco Pereira dos Santos, encontrado á ladeira do Senado n. 44, multado em 125\$000, por não ter cumprido a intimação n. 19.058 relativa ao predio sito á mencionada ladeira e n., infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica em 10 de setembro de 1909. — O Secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Director Geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua Santa Luzia n. 210 (carvoaria), dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Rua de Santa Luzia n. 210 (barbearia), dia 13 do corrente, ás 1 hora da tarde;
- Rua Santa Luzia n. 210 (restaurant), dia 13 do corrente á 1 1/2 hora do tarde;
- Rua Santa Luzia n. 210 (hotequim), dia 13 do corrente ás 2 horas da tarde;
- Rua Santa Luzia n. 210 (quitania), dia 13 ás 2 1/2 horas da tarde;
- Ladeira do Castello n. 20 (antigo 8), dia 15 do corrente á 1 hora da tarde;
- Rua da Assembléa n. 15 (molerno), dia 15 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua da Assembléa n. 77 (molerno), dia 15 do corrente ás 2 horas da tarde;
- Rua S. José n. 76, dia 17 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
- Rua da Assembléa n. 101, dia 17 do corrente á 1 hora da tarde;
- Rua das Marrecas n. 17, dia 17 do corrente ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de setembro de 1909. O secretario. — *M. J. Pedrosa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio em S. Sebastião do Paraizo, no Estado de Minas Geraes, Hermenegildo de Paula Vieira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8:857\$745 e mais os juros de 9 % pela mora, alcanca apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de agosto de 1898 a 22 de outubro de 1907, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 23 de maio do anno proximo findo.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 6 de setembro de 1909. — *L. R. Rosado*, sub-director.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 4ª classe da Armada, 2º tenente Alfredo Hyppolito Achê, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 9:184\$312 e mais os juros de 9 % pela mora, alcanca apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1901 a 1 de dezembro de 1902, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordo de 20 de agosto ultimo.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 6 de setembro de 1909. — *L. R. Rosado*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, encarregado da estação telegraphica de Corumbá, Rodolpho Burlamaqui, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só alargar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alance de 2.904\$980, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 5 de maio a 30 de setembro de 1906, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicílio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Tercera sub-directoria do Tribunal de Contas, 6 de setembro de 1909.—*L. R. Rosato*, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE 6 TERRENOS COM BENEFICÉRIAS NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Anselmo José Ferreira requerido por aforamento o terreno, com 65^m de frente desmembrado do lote n. 12 no Caminho de Sepetiba;

Diogo José de Andrade, o terreno alagadico, lote n. 17, com 11^m de frente á rua 7 de Setembro;

Firmino Viriato Rangol, o terreno, lote n. 33, com 41^m de frente, á Avenida Carmen;

Francisco Pinto Nelo, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua Nestor;

João Antonio da Silva, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua dos Bondes de Sepetiba;

Manoel Mathias dos Santos, o terreno, lote n. 7, com 13^m de frente, á rua Fernanda; havendo beneficérias nos mesmos terrenos.

São convidadas as que por ventura tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos, ou sobre as beneficérias nelles existentes, a apresentalas no supra mencionado prazo, na Secção dos Proprios Nacionais, findo o qual prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 13 de agosto de 1909.—*Abdenago Alves*, director das rendas publicas.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, de ns. 71.735 emitido em 1895; 82.083 emitido em 1896 e os de 400\$ cada um de ns. 1.822 a 1.825 e 1.331 emitidos em 1868; vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de agosto de 1909.—O inspector, *M. C. de Léo*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros 5 %, papel, uniformizados, ns. 119.623 a 119.631, 8.822, 8.824, 147.242, 61.293 e 309.563, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de setembro de 1909.—O inspector, *M. C. de Léo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros 6 %, papel, do emprestimo de 1897, ns. 17.028, 17.377, 17.379, 17.393 e 43.663, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de setembro de 1909.—O inspector, *M. C. de Léo*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico, que a partir do dia 15 do corrente até 15 de setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativa ao 1º semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—*Afonso R. Costa*, sub-director interino.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 20 de setembro, se acha aberta a inscripção para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diário Official*.

De accôrdo com as disposições regulamentares, no referido concurso os candidatos mostrarão que conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente estampilhado, em que declarem sua qualidade de brasileiro e idade, bem como será exigido attestado de conducta.

Secção Central, 19 de agosto de 1909.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diário Official* obedecerá ás seguintes:

Inscripções para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do «Diário Official», approvadas pelo Sr. director geral

A hora designada far-se-ha a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, acompanhada de dous envelopes, sendo o menor destes para encerrar o nome por extenso e a residencia do concorrente e o maior para a prova já corrigida e o primeiro envelope.

A prova e os envelopes não terão signal ou indicio qualquer que os tornem conhecidos.

O concurso durará uma hora.

A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concordancia.....	10
3. Erro de orthographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.....	10
5. Erro de pontuação, simples.....	5
6. Erro de correção de provas (falta ou má emprego do signal de revisão).....	10
7. Troca de letra (pastel)...	1

As provas que contarem até 15 pontos dos erros especificados sob ns. 1 a 5 habilitarão para o logar de revisor si não contarem erro algum dos especificados sob ns. 6 e 7.

As que contarem até 45 pontos nos dous idiomas e na correção de provas habilitarão para o logar de conferente.

Serão julgadas insufficientes:

as que não obedecerem ás regras da revisão;

as que por qualquer modo indicarem o autor ou concorrente;

as que forem corrigidas somente em um dos idiomas.

Finda a hora, recebidas todas as provas na presença dos concorrentes, o presidente da commissão fiscalizadora distribuirá pelos demais membros numero igual de envelopes para se proceder á numeração e do modo que esta seja seguida.

O envelope menor, contendo o nome e a residencia do concorrente, depois de numerado com o numero igual ao da prova a que pertencer, será entregue ao presidente, que de todos elles fará um só envelope, devidamente lacrado, para ser aberto depois da classificação.

Duas horas antes da marcada para o concurso, a commissão fiscalizadora se reunirá para escolha, composição e impressão dos trechos de que se comporá a prova.

O candidato classificado, para ser nomeado, deverá provar idade superior a 16 annos e inferior a 45, bem como portamento e saúde regular, de accôrdo com os arts. 37 e 108 do regimento interno, e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909.

Secção Central, 1 de setembro de 1909.—O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação á Abraham Francisco

De ordem do Illm. Sr. inspector, intima-se á Abraham Francisco, natural da Turquia, passageiro que foi do 3º classe do vapor italiano *Bellone*, vindo de Beyrouth, por baldeação para o vapor hollandez *Reylond* entrado de Santos neste porto a 15 de julho do corrente anno, o despacho abaixo transcripto:

«Tendo em vista o auto de folhas e depoimentos constantes deste processo, do qual se evidencia que Abraham Francisco, occultando, em fundo falso de uma mala, diversas mercadorias, tentara illudir a vigilancia fiscal, e que intimado, na forma da lei, para defender-se, deixara correr o processo á revelia; julgo procedente a apprehensão e condemnio o mesmo Abraham Francisco á perda das mercadorias apprehendidas e mais a multa correspondente á metade do seu valor, nos termos do art. 631 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

E porque não seja encontrado o mesmo Abraham Francisco e nem se saiba da sua residencia, como consta do certificado do fls. 11 do respectivo processo, faz-se esta intimação por este jornal, a fim de que, no prazo e sob as penas da lei, venha satisfazer os direitos e multas em que incorreu conforme o citado despacho.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1909.—O chefe *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem arremata-las para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão des-pachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias.

gob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 5º, capítulo 5º da Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 4—Quadrante e Losango—CFC: 1 caixa n. 1, vinda de Bordéas no vapor francez *Chili*, descarregada em 5 de fevereiro de 1896, consignada a Carlos Fort & Comp.

FC—SF: 1 dita n. 1, vinda do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregada em 16 de setembro de 1905, consignada a Fonseca & Comp.

FD: 1 pacote sem numero, vindo de Bordéas no vapor francez *Magellan*, descarregado em 24 de agosto de 1905, consignado a Fernand Dupeyrat.

ARPC: 1 caixa n. 4.452, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tiucca*, descarregada em 16 de dezembro de 1905, consignada a App & Comp.

AOT: 2 caixas ns. 703/4, vindas do Havre no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 23 de março de 1903, consignadas á ordem.

DGC: 3 amarrados sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *E. Princ*, descarregados em 2 de maio de 1906, consignados a Dias Garcia & Comp.

Triangulo HSA: 1 caixa n. 26, vinda de Nova York no vapor inglez *Jacob Bright*, descarregada em 28 de maio de 1903, consignada a Otto Aicke.

CJC: 80 ditas sem numero, vindas de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregadas em 23 de julho de 1906, consignadas a Campos Irmão & Comp.

A: 1 dita n. 1, vinda de Marselha no vapor francez *France*, descarregada em 16 de março de 1907, consignada á ordem.

TS: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Bordéas no vapor francez *Amazon*, descarregadas em 12 de maio de 1907, consignadas á Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Arthur Padovani: 1 pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregado em 28 de maio de 1907, consignado a Arthur Padovani.

FCC: 2 caixas ns. 6 e 7, vindas de Genova no vapor italiano *Polynesia*, descarregadas em 8 de junho de 1907, consignadas a Francisco Costa & Comp.

GO: 1 encapado n. 1, vindo de Genova no vapor italiano *Polynesia*, descarregado em 11 de junho de 1907, consignado á ordem.

RM: 1 caixa n. 10, vinda de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 15 de junho de 1907, consignada á ordem.

Idem: 1 caixa n. 11, vinda de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 21 de junho de 1907, consignada á ordem.

Circo M—SVP: 1 caixa n. 412, vinda de Bordéas, no vapor francez *Chili*, descarregada em 24 de junho de 1907, consignada a Congo Paulo Emilio.

HSC: 1 engradado sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Campinas*, descarregado em 12 de agosto de 1907, consignado á Herm. Stoltz & Comp.

AP: 1 caixa n. 560, mesma procedencia e vapor, descarregada em 14 de agosto de 1907, consignada a A. Palmeira.

Triangulo HS: 1 caixa n. 8.593, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 5 de setembro de 1907, consignada a Carlo Pareto & Comp.

OJ—Pelotas: 1 caixa n. 30, vinda de Bordéas, no vapor francez *Esmeralda*, descarregada em 26 de setembro de 1907, consignada a Alfredo Gonçalves.

Intendencia Geral da Guerra: 1 caixa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 7 de outubro de 1907, consignada á Intendencia Geral da Guerra.

Semi-circunferencia LF: 2 caixas ns. 3.762 e 3.763, vindas de Bordéas no vapor francez *Chili*, descarregadas em 29 de outubro de 1907, consignadas a Laubet Zienz.

Deposito de Material do Exercito: 1 caixa sem numero, ignorando-se a procedencia, vinda no vapor francez *Magellan*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

AAC: 1 caixa sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Magellan*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Ministerio da Marinha: 1 caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 12 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Triangulo GPC: 1 caixa n. 2.761, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 13 de fevereiro de 1908, consignada a Guimaraes Pinto & Comp.

Lozango MFT: 2 caixas n. 70/1, vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1908, consignadas á ordem.

NC: 3 caixas ns. 1/3, vindas de Genova, no vapor italiano *Equita*, descarregadas em 23 de abril de 1908, consignação ignorada.

Circo PCV 26.951: 3 ditas ns. 1/3, vindas de Trieste no vapor hungaro *Duna*, descarregadas em 26 de junho de 1908, consignadas á G. Guetta.

R: 2 ditas ns. 6/7, vindas de Trieste, no vapor hungaro *Duna*, descarregadas em 26 de junho de 1908, consignadas á J. Schmidt, Curityba.

Triangulo PM: 3 ditas ns. 9.478/80, vindas do Havre, no vapor francez *Campana*, descarregadas em 10 de agosto de 1908, consignadas a Pinto Moreira & Comp.

HBC: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Buenos Ayres, no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 23 de junho de 1908, consignadas a Wilson Sons & Comp.

Idem: 1 volume de ferro sem numero, vindo de Buenos Ayres, no vapor inglez *Danube*, descarregado em 23 de junho de 1908, consignação ignorada.

KFC: 1 caixa n. 79, vinda de Nova York no vapor inglez *Hanseat*, descarregada em 1 de julho de 1908, consignada a Wilson Sons & Comp.

AP: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregadas em 3 de setembro de 1908, consignadas a D. Orsi & Irmão.

DEF: 1 caixa n. 5.050/1, vinda da Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregada em 4 de setembro de 1908, consignada á ordem.

Idem: 1 caixa n. 5.050/11, vinda de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregada em 4 de setembro de 1908, consignada á ordem.

FGV: 1 caixa n. 342, vinda de Manãos, no vapor nacional *S. Salvador*, descarregada em 11 de setembro de 1908, consignação ignorada.

AL: 1 caixa n. 3, vinda de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 9 de setembro de 1908, consignação ignorada.

GPC: 4 caixas ns. 51/7, vindas de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignação ignorada.

FIP: 17 rolos sem numero, vindas de Barcelona, no vapor hespanhol *Amsteland*, descarregados em 2 de outubro de 1908, consignados á ordem.

Triangulo BJ: 9 encapados ns. 155/159 e 161/64, vindos de Genova, no vapor hespanhol *Valbanera*, descarregados em 5 de outubro de 1908, consignados á ordem.

Triangulo BJ: 2 caixas ns. 153 e 154, vindas de Genova no vapor hespanhol *Valba-*

nera, descarregadas em 2 de outubro de 1908, consignadas á ordem.

Quadrante AGB: 1 caixa n. 1.465, vinda de Genova no vapor hespanhol *Valbanera*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignada a Carreresi & Comp.

A: 1 caixa n. 394, vinda de Genova no vapor hespanhol *Valbanera*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignada á Companhia Dantas Hespanhola.

CAC: 6 caixas ns. 5.431/39, vindas de Genova no vapor hespanhol *Valbanera*, descarregadas em 5 de outubro de 1908, consignadas á ordem.

JMPC: 18 caixas ns. 8/25, vindas de Trieste no vapor austriaco *Melpomene*, descarregadas em 6 de outubro de 1908, consignadas a J. M. Pacheco & Comp.

Hanicotte Consulate France: 1 caixa sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 13 de outubro de 1908, consignada a Hanicotte.

LOC: 3 caixas ns. 1 a 3, vindas de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 13 de outubro de 1908, consignadas a Hanicotte.

Triangulo G: 1 caixa n. 69, vinda de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 13 de outubro de 1908, consignada á ordem.

AFB: 7 caixas ns. 1 a 7, vindas de Genova no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 14 de outubro de 1908, consignadas a Hanicotte.

Georges Anicotto: 1 caixa sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 14 de outubro de 1908, consignada a Hanicotto.

IJ—198: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 14 de outubro de 1908, consignadas á ordem.

ML: 1 caixa n. 803, vinda de Bordéas no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 28 de outubro de 1908, consignada a Mendes Raupp & Martins.

Quadrante—JRR ou JRC: 1 dita n. 7.319, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Idem: 1 dita n. 7.453, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Dom Pedro Zorline: 1 dita sem numero, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignação ignorada.

Ancora—BS: 11 fardos ns. 2.056/66, vindos de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregados em 3 de novembro de 1908, consignados a José Villemont & Comp.

Triangulo—BJ: 5 caixas ns. 171/5, vindas de Genova, no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, consignadas á ordem.

Vicenzi Barra: 1 caixa, sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Attiva*, descarregada em 16 de abril de 1908, consignada a Vicenzi Barra.

Quadrante EF: 1 dita, n. 10.695, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 17 de julho de 1908, consignada a C. Abranches & Comp.

Idem: 1 dita, n. 10.896, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 17 de julho de 1908, consignada a C. Abranches & Comp.

Triangulo G: 1 fardo, n. 4, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 9 de setembro de 1908, consignado á ordem.

HBC: 1 caixa, n. 1.706, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

IMPC: 5 caixas ns. 17/21, vindas de Trieste no vapor austriaco *India*, descar-

gradadas em 6 de novembro de 1908, consignadas a J. M. Pacheco.

JMPC: 13 ditas ns. 22/34, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Pacheco: 23 ditas ns. 35/57, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

E.J. Smart: 1 dita sem numero, vinda do Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, ignorando-se a procedencia.

MS&S—8.005: 1 dita n. 37 B, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignada á ordem.

CEN: 1 dita n. 2.685, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á commissão da Exposição Nacional.

Werneck—Pharmacia: 5 ditas ns. 5.582/3, 5.575 e 5.570/1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a V. Werneck.

Triangulo—58—C—AA: 7 ditas ns. 170/6, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignadas á ordem.

Saldanha: 3 caixas sem numero, vindas de Barcelona, no vapor hespanhol *M. Galart*, descarregadas em 19 de novembro de 1908, consignadas á Pedro Candido da Fonseca.

ESV: 10 fardos ns. 71/89, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Ernesto Vahl Salles.

VI—C: 1 caixa n. 1, vinda de Bordões, no vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de novembro de 1908, consignada á Waimis irmão.

LM: 1 caixa n. 105, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao Ministerio da Guerra.

HBC: 4 fardos ns. 3, 17.784 e 17.793/1, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á ordem.

Idem: 1 dito n. 4.477, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á ordem.

CAF: 2 caixas ns. 628/9, vindas de Bordões no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 24 de novembro de 1908, consignadas a Carlos Alberto Fernandes.

AP: 6 ditas ns. 144/49, vindas de Bordões no vapor francez *Cambodge*, descarregadas em 25 de novembro de 1908, consignadas a Acito Palacio.

KKC: 1 dita n. 30, vinda de Nova York no vapor nacional *Acre*, descarregada em 25 de novembro de 1908, consignada a Silva Araujo.

EAB: 1 dita n. 460, vinda do Southampton no vapor inglez *Acon*, descarregada em 25 de novembro de 1908, consignada a Lucas & Comp.

AC: 1 dita n. 951, vinda do Southampton no vapor inglez *Acon*, descarregada em 25 de novembro de 1908, consignada a Lucas & Comp.

Terceria secção da Alfandega do Rio do Janeiro, 11 de agosto de 1909. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 10—CFC—B: 45 caixas ns. 63/68, 46/50, procedentes de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregadas em 23 de janeiro de 1909, consignadas a Christovão Fernandes.

CFC—B: 6 amarrados ns. 57 a 62, procedentes de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregados em 23 de janeiro de 1909, consignados a Christovão Fernandes.

Triangulo BCC: 1 caixa n. 2.759, procedente de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregada em 23 de janeiro de 1909, á ordem.

Armazem n. 1—FCC: 3 caixas de Fiume ns. 3 a 5, pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 12 de julho de 1907, consignadas a Fonseca Costa & Com.

IS: 3 caixas ns. 2.403/5, pelo mesmo vapor e procedencia, descarregadas em 12 de julho de 1907, consignadas á ordem.

A: 10 caixas ns. 4.935/5.004 de Hamburgo pelo vapor allemão *Mendoza*, descarregada em 19 de julho de 1907, consignadas á ordem.

PBC: 3 barricas ns. 2.061/63, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Bellingrodt & Meyer.

EPFP: 15 caixas sem numeros, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 20 de julho de 1907, consignadas a Felipe de Souza Belford.

AMC: 1 caixa sem numero da mesma procedencia e vapor, descarregada em 21 de agosto de 1907, consignada a Abranches Monteiro & Comp.

PBC: 3 barricas ns. 2.058/60, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Bellingrodt & Meyer.

Cruzeta—JCAI: 2 caixas ns. 1.731/32, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Mendoza*, descarregadas em 24 de agosto de 1907, consignadas á ordem.

Idem: 1 caixa n. 1.733, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Cruzeta—LCPM: 1 caixa n. 5.010, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 26 de agosto de 1907, consignada ao Laboratorio Chimico Militar.

Camillo Mourão—Quinta Pascoal: 1 barril sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 28 de agosto de 1907, consignado a Camillo Mourão & Comp.

JPTS: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

MB: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

GL—9.023: 1 dita n. 9.221, da mesma procedencia, e vapor, descarregada em 9 de setembro de 1907, consignada á Johann Raguia.

Dous triangulos S: 3 barricas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Vigilante*, descarregadas em 6 de setembro de 1907, consignadas a Herrn Stoltz & Comp.

LC: 1 caixa n. 300, vinda do Rio da Prata, no vapor italiano *Attività*, descarregadas em 28 de agosto de 1907, consignação ignorada.

A. Campos: 1 pacote sem numero, vindo de Nova York no vapor allemão *Sieglin*, descarregado em 30 de agosto de 1907, consignado a Joseph Bauer.

Lozango R: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 31 de agosto de 1907, consignação ignorada.

AL: 2 barris sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregados em 17 de setembro de 1907, consignados a Antonio Lorenzo.

Lozango BB: 1 caixa n. 2.991/1, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 28 de setembro de 1907, consignada a Braz Branlo.

SBC: 1 caixa n. 2.125, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

Lozango EJ da P — 433 — WP: 1 caixa n. 3.332, da mesma procedencia e vapor,

descarregada em 7 de outubro de 1907, consignada a Arthur H. Thomaz & Comp.

CTC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 16 de outubro de 1907, consignado a Carlos Teixeira & Comp.

Marques Silva & Comp.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Marques Silva & Comp.

Francisco A. Fonseca: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor norueguez *Hero*, descarregada em 15 de outubro de 1907, consignada a Francis A. Fonseca & Comp.

CBRC: 1 caixa ns. 2.252 e 2.252 A, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Crashley & Comp.

FT—DD: 1 dita sem numero, da mesma procedencia, vapor e consignada á ordem.

MACS: 1 amarrado n. 595, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 4 de novembro de 1907, consignado a M. Corrêa de Sá.

MACS: 1 caixa n. 602, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 4 de novembro de 1907, consignada a M. A. Corrêa de Sá.

EC: 2 ditas ns. 1/2, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 4 de novembro de 1907, consignadas á ordem.

FB: 1 dita n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

WB: 2 barricas ns. 9.393/94, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

JFJ: 5 caixas sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 7 de novembro de 1907, consignadas a José Francisco do Jorge.

Lozango: 1 engradado n. 7.278, vindo de Nova York, no vapor inglez *Castilian Prince*, descarregado em 28 de novembro de 1907; consignação ignorada.

PS—AD: 1 caixa n. 1.169, vinda de Marselha, no vapor francez *France*, descarregada em 29 de novembro de 1907, consignada a De Schlegell.

BFC: 1 dita n. 30, vinda de Nova York, no vapor norueguez *Rauna*, descarregada em 5 de dezembro de 1907, consignada a Barbosa Fonseca & Comp.

Idem: 4 ditas ns. 1/4, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 13 de dezembro de 1907, consignação á mesma.

Idem: 2 ditas ns. 28 e 29, vindas de Nova York, no vapor norueguez *Rauna*, descarregadas em 13 de dezembro de 1907, consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

Sem marca: 1 dita sem numero, vinda de Nova York, no vapor allemão *Gunter*, descarregada em 11 de dezembro de 1907; consignação ignorada.

MC: 1 dita n. 1, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 21 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

AHL: 2 caixas ns. 5.997/98, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregadas em 16 de dezembro de 1907, consignadas á ordem.

EPFP: 4 engradados, ns. 1/2, 45/5, da mesma procedencia, e vapor, descarregados em 17 de dezembro de 1907, consignados a Felipe de Souza Belford.

Triangulo — BRC: 10 caixas ns. 370/79, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

JDI: 3 barris, sem numeros, da mesma procedencia, vapor, e descarga, consignados a Jorg: Dias & irmão.

EPFP: 1 engradado n. 3, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 18 de dezembro de 1907, consignado a Felipe de Souza Belford.

ADV: 1 caixa n. 54, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 20 de dezembro de 1907, consignaçaõ ignorada.

FEM: 1 encapado n. 44, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a J. P. Roth & Comp.

PC: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

Triangulo BRC: 5 barricas ns. 217/6 e 278/9, vindas da mesma procedencia e vapor descarregadas em 24 de dezembro de 1907 e consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Sem marca: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignaçaõ ignorada.

AGC: 1 engradado n. 5.414, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignaçaõ ignorada.

MFC: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignada a Maciel Ferreira & Comp.

BB: 1 dita n. 3.685, da mesma procedencia, vapor e descarregada em 24 de dezembro de 1907, consignada a Braz Frando.

MG: 1 dita n. 3, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Ordem.

GC: 1 dita n. 9.891, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 27 de dezembro de 1907, consignada á Ordem.

MC: 3 ditas ns. 2, 4 e 5, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaçaõ ignoradas.

Triangulo BRC: 4 barricas ns. 270 a 273 vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregadas em 28 de dezembro de 1907, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

FO: 3 engradados sem numeros, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregados em 28 de dezembro de 1907, consignados á Ordem.

PC: 1 caixa n. 1.545 da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaçaõ.

Lozango — 1.684: 1 amarrado n. 2.008 vindo de Nova York, no vapor allemão *Sieglind*, descarregado em 21 de dezembro de 1907, consignado a Hime & Comp.

JRR: 2 caixas ns. 1 e 2 vindas de Mascote, no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 31 de dezembro de 1907, consignados á Ordem.

AJR: 2 barris sem numero, vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Tyne*, descarregados em 25 de fevereiro de 1908, consignados á Ordem.

Otto Kusse: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor allemão *Christianus*, descarregada em 11 de janeiro de 1908, consignaçaõ ignorada.

PPC: 1 caixa n. 31, vinda de Nova York, no vapor inglez *Brantwood*, descarregada em 14 de janeiro de 1908, consignaçaõ ignorada.

Quadrante 5.266: 8 caixas ns. 1 a 8, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 15 de janeiro de 1908, consignaçaõ ignorada.

F: 5 amarrados, sem numeros, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez *Deno Tyt*, descarregados em 21 de janeiro de 1908; consignados á Ordem.

AV—Travessão: 25 amarrados, sem numeros, da mesma procedencia e vapor; descarregados em 18 de janeiro de 1908; consignados a Araujo Vianna & Comp.

FCC: 1 caixa n. 3.023, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Polynesia*, descarregada em 22 de janeiro de 1908; consignada a Fonseca Costa & Comp.

Triangulo—N: 1 caixa n. 8.936, da mesma procedencia e vapor; descarregada em 28 de janeiro de 1908, consignada á Ordem.

PJC: 2 caixas ns. 504/5, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregadas em 29 de janeiro de 1908; consignadas a Paul J. Christoph.

Erlich: 1 caixa, sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 8 de fevereiro de 1908; consignaçaõ ignorada.

ELC: 1 caixa n. 8.979, vinda de Trieste, pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908; consignada a Eugenio Sofk.

OL: 1 caixa n. 931, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Agencia do Lloyd.

FMCC: 3 caixas sem numero, vindas de Trieste, no vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1908, consignadas a F. M. Cortes & Comp.

FM: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignaçaõ ignorada.

NV: 1 engradado n. 50, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 13 de fevereiro de 1909, consignaçaõ ignorada.

EFNC—Paranaguá: 1 caixa sem numero, vinda de Antuerpia, no vapor allemão *Nassoria*, descarregada em 26 de fevereiro de 1909, consignada á Ordem.

Sem marca: 14 ditas sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaçaõ.

JB: 1 volume de ferro, vindo de Nova York, no vapor inglez *Serrisd sch*, descarregado em 18 de fevereiro de 1908, consignado á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

JFS: 1 caixa n. 699, vinda de Bordéas, no vapor francez *Chili*, descarregada em 7 de março de 1908, consignada a José Ferreira da Silva.

Quadrante—JAO: 5 ditas ns. 1, 2/5, vindas de Nova York, no vapor allemão *Gunter*, descarregadas em 10 e 11 de março de 1909, consignadas á Ordem.

Triangulo: 2 ditas ns. 95 e 97, vindas de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 12 de março de 1908, consignadas á Ordem.

RJ—GB: 1 caixa n. 3, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a D. Fiorita & Comp.

AV—Travessão: 1 barrica n. 12, vinda de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregada em 14 de março de 1909, consignada a Araujo Vianna & Comp.

AOC—ASC: 2 caixas ns. 8 e 52 A, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 15 de março de 1909, consignadas á Ordem.

Campos & Pimenta: 1 barrica n. 6, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Campos Pimenta.

Idem: 1 caixa n. 8, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaçaõ.

AOC—ASC: 1 barrica n. 50, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 19 de março de 1909, consignada á Ordem.

Idem: 1 caixa n. 9, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaçaõ.

PFM: 5 barris ns. 1.183/87, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 24 de março de 1909, consignados a Campos Pimenta & Comp.

Campos Pimenta: 2 barricas ns. 1 e 7, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 27 de março de 1909, consignadas a Campos Pimenta & Comp.

Lozango—D: 3 amarrados, ns. 19, 24 e 28, vindos de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 6 e 7 de abril de 1908, consignados a Avenier & Comp.

Teixeira Borges: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, e descarga, (em 7) consignado a Teixeira Borges & Comp.

Lozango—D: 11 amarrados ns. 1/4, 6/12, vindos de Bremen, pelo vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 8 de abril de 1908, consignados a Avenier & Comp.

UB: 3 caixas ns. 2/4, vindas da mesma procedencia, vapor, e descarga, consignadas á Ordem.

Lozango—D: 5 amarrados ns. 26/26, 29/30, e sem numero da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Avenier & Comp.

DDomingos: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 11 de abril de 1908, consignada a D. D. Domingos.

Lozango D: 5 amarrados, ns. 13/15, 20, 22, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 10 de abril de 1908, consignados a Avenier & Comp.

Idem: 6 Amarrados ns. 16, 23, 25, 30, 17 e 18, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaçaõ.

Jenes Sand: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 23 de abril de 1908, consignaçaõ ignorada.

Triangulo—AESC—BF: 1 dita n. 1.502, vinda de Bordéas, no vapor francez *Jong-Tse*, descarregada em 23 de abril de 1908, consignada á Ordem.

Idem: 2 ditas ns. 1.590/501, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 24 de abril de 1908, consignadas á Ordem.

CMC: 1 dita sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 25 de abril, consignaçaõ á mesma.

GN: 2 ditas idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Germain.

BC: 1 dita n. 7.112, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Ordem.

CMC: 7 ditas sem numero, da mesma procedencia, vapor, de carga e consignaçaõ.

GN: 5 ditas idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Germain.

Lozango, P M-C: 1 caixa, n. 50, vinda de Liverpool no vapor inglez *Saltust*, descarregada em 16 de maio de 1908, consignada a Pinto Monteiro & C.

J M D A M: 1 dita, n. 12, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 18 de maio consignada a J. M. da Motta.

Lozango, C F—T S: 1 dita, n. 34, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento.

C T S L: 2 ditas, ns. 513 e 590, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 19 de maio, consignadas á Ordem.

J I: 1 dita, sem numero, da mesma procedencia e vapor, consignaçaõ ignorada.

C T S L: 12 ditas, sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 21 de maio, consignadas á Ordem.

Lozango, J F C: 2 ditas, ns. 1 e 2 vindas de Glasgow, no vapor inglez *Huancho*, descarregadas em 26 de maio, consignadas a J. Ferreira & C.

J B O: 1 dita, n. 10, vinda de Nova-York, no vapor allemão *Gunter*, descarregada em 30 de maio, consignada a John B. Orr.

Guimarães: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão *Eturia*, descarregado em 8 de junho de 1908; consignado a Guimarães Amaro.

JFC: 1 dito sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado a J. Ferreira & Comp.

Manoel Pinto da Silva: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado a Manoel Pinto da Silva.

TM: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignaçaõ ignorada.

HW: 46 fardos sem numeros, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 8 de junho de 1908; consignados a Henrique Weiss.

Quadrante 503—FF: 7 fardos ns. 19, 20, 24, 28, 29, 31, 32, 36, 39 e 42, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados á Ordem.

Idem: 5 fardos ns. 25/27, 17 e 33, da mesma procedencia e vapor, descarregados

em 11 de junho de 1908; consignados a ordem.

Idem: 15 fardos ns. 11/16, 18, 21/23, 30, 34/35 e 40/41, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 13 de junho de 1908; consignados a ordem.

HW: 10 fardos, ns. 109, 112/14, 116, 120/21, 125, 138, 140, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignado a Henrique Weiss.

BASE: 6 latas, ns. 79.917/17, e 79.912/15, vindas do Bremem, pelo vapor alemão *Crefeld*, descarregadas em 22 do mesmo, consignadas a P. Zsigmondy.

HB: 1 bacia e 1 caixa, ns. 6.612/13, da mesma procedencia, vapor e descarga, vapor e descarga, consignado a ordem.

MASG: 4 caixas, ns. 1, 3/5, da mesma procedencia, e vapor, descarregadas em 25 do mesmo, consignados a Manoel Augusto de Souza Graça.

BASF: 4 latas, ns. 79.910/11, 79.919, 79.916, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 26 do mesmo, consignadas a P. Zsigmondy.

GS: 1 caixa, n. 5, procedencia, e vapor descarregada em 27 do mesmo, consignada a Luiz Campos.

JCAJ — cruzeta: 8 caixas, ns. 4.820/27, vindas de Hamburgo, pelo vapor alemão *Albedigo*, descarregadas em 30 de junho de 1908, consignadas a Joaquim Correa Albino Junior.

Lozango 400 W—P: 1 caixa, n. 7.600, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

Semi-circunferencia alvarenza: 1 barril, sem numero, vindo de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1907, consignado a Alvaro dos Santos & Comp.

FBC: 1 barril, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908, consignados a J. Ferreira.

Manoel Pinto da Silva: 3 barris sem numeros, vindos de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregados em 10 de julho, consignados a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Silva Boa-Vista: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Silva Boa-Vista & Comp.

W: 1 volume sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Hime & Comp. ou ordem.

Sem marca: 1 amarrado sem numero, vindo de Santos, pelo vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 10 de julho de 1903, consignação ignorada.

Borlido Moniz & Comp.: 1 encapado sem numero, vindo de Nova York, pelo vapor inglez *Braetouud*, descarregado em 22 de julho de 1903, consignado a Borlido Moniz & Comp.

Louiz Hermany: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregada em 21 de julho de 1903, consignada a Luiz Hermany & Comp.

Parallogrammo—PJC: 5 caixas ns. 166/70, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 24 de julho de 1903, consignadas a Paul J. Christoph.

OC: 1 caixa n. 30, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 23 do julho de 1908, consignada a Oliveira & Corrêa.

PMC: 1 caixa n. 103, vinda de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregada em 8 de agosto de 1908, consignada a Pinto Monteiro & Comp.

FSJ: 1 fardo n. 2.810, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 11 de agosto de 1903, consignado a ordem.

Idem: 1 dito n. 2.809, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 13 de agosto de 1908, consignado a mesma.

Lozango W—38582: 1 caixa n. 64, da mesma

procedencia, vapor e descarga, consignada a A. T. Weyland.

Lozango J.M.B.: 14 caixas sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 14 de agosto de 1903, consignadas a John M. Bisseth.

Figueiredo: 1 barril sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 19 de agosto de 1908, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

GB—ASC: 2 engradados ns. 13/14, vindos de Liverpool no vapor inglez *Sarmiento*, descarregados em 18 de agosto de 1908, consignados a ordem.

Idem: 3 ditos ns. 15/17, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 19 de agosto de 1908, consignados a mesma.

GB—ASC: 1 engradado n. 12, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Sarmiento*, descarregado em 20 de agosto de 1903, consignado a ordem.

JC: 1 fardo n. 204, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Sarmiento*, descarregado em 21 de agosto de 1908, consignado a M. Valladão & Comp.

JCC: 11 caixas ns. 8.145/48, 8.150/51, 8.153/54, 8.156/58, da mesma procedencia pelo vapor francez *Colombia*, descarregado em 22 de agosto de 1903, consignadas a Arthur Aguiar.

JC: 1 dita n. 15, da mesma procedencia, idem, idem, idem.

AV: 1 dita n. 11.010, procedente de Antuerpia, pelo vapor inglez *Moorgate*, descarregado em 9 de setembro de 1908, consignado a ordem.

AV: 2 ditas ns. 10.008/2, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 10 de setembro de 1908, idem, idem.

AP: 1 dita n. 1, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Alcega*, descarregado em 10 de setembro de 1908, idem idem.

JC: 1 dita n. 1, idem, idem, idem, idem.

HE: 25 caixas, vindas de Bordôes, pelo vapor francez *Magellan*, descarregadas em 15 de setembro de 1908, consignadas a Harnicotte.

JH: 3 ditas ns. 1/4, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignadas ao agente da companhia.

Idem: 1 engradado n. 1, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Turner Polnd & Comp.: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York, pelo vapor alemão *Gunther*, descarregada em 18 de setembro de 1908, sem consignatario.

Idem: 2 ditas idem, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

SS (setta): 1 dita n. 1, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Calderon*, descarregada em 23 de setembro de 1908, consignada a ordem.

GAC: 1 barril, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 7 de outubro de 1908, consignado a Genaro Affonso & Comp.

MJC: 2 ditos, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignados a Macedo Junior & Comp.

Losango PI—S: 1 dito n. 99, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignado a Companhia Progresso Industrial do Brazil.

RGC: 2 ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Rebello Guimarães & Comp.

AFC: 1 caixa n. 684, vinda do Havre, no vapor francez *Corsica*, descarregado em 22 de setembro de 1903, consignada a A. Fernandes & Comp.

Drogaria Mattos: 1 dita n. 2.456, mesma procedencia e vapor, descarregado em 30 de setembro de 1908, consignada a Mattos Saldanha & Com.

XPM: 2 ditas ns. 6.976 e 6.977, mesma procedencia e vapor, descarregado em 1 do outubro de 1908, consignadas a Macedo Du Bois.

RC—P: 1 barrica n. 5.663, mesma procedencia e vapor, descarregado em 2 do outubro de 1908, consignada a Rouchen & Comp.

Suzane Vidal: 1 amarrado sem numero, vindo de Buenos Aires, no vapor francez *Magellan*, descarregado em 30 de setembro de 1908, consignado a Suzane Vidal.

BV: 1 encapado n. 27, vindo de Buenos Aires, no vapor italiano *Re Umberto*, descarregado em 9 de outubro de 1908, ignora-se o consignatario.

SM: 1 barril n. 28, mesma procedencia e vapor, descarregado em 15 de outubro de 1908; ignora-se o consignatario.

Triangulo GTO: 15 caixas ns. 1 a 15, vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Zamora*, descarregado em 27 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

Sem marca: 1 volume sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 10 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

AM: 7 engradados vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Ortega*, descarregados em 15 de outubro de 1908; consignados a Antonio Alves Mendes.

JMPC—CC: 5 caixas ns. 2.846/50, vindas do Havre pelo vapor francez *Corrientes*, descarregadas em 21 de outubro de 1908; consignadas a J. M. Pacheco & Comp.

BR: 3 caixas ns. 4.678/80, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 23 de outubro de 1908; consignadas a A. de Brito Lyra.

JMP: 50 caixas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 28 de outubro de 1908; consignadas a J. M. Pacheco.

Triangulo KFC: 50 barricas sem numeros, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 5 de novembro de 1908; consignadas a King Ferreira & Comp.

Triangulo L: 14 barricas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; ignora-se o consignatario.

VFG: 5 tintas sem numero, vindas de Marselha pelo vapor francez *Les Alps*, descarregadas em 10 de novembro de 1908; consignadas a Vila Filho & Comp.

AAS: 1 caixa sem numero, vinda do Havre, pelo vapor hespanhol *José Gallart*, descarregado em 17 de novembro de 1903, consignado a B. Lopes da Silva & Comp.

Quadrante Adriano: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo, pelo vapor alemão *Rugia*, descarregado em 3 de dezembro de 1906, ignora-se o consignatario.

ASC: 73 caixas sem numeros, vindas de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregado em 4 de dezembro de 1906, consignado a Alves Sabrosa & Comp.

ASC: 400 caixas sem numeros, vindas de Londres, pelo vapor inglez *Horace*, descarregadas em 28 de dezembro de 1906, consignadas a Alves Sabrosa & Comp.

2 angulos F: 4 caixas ns. 16/19, vindas de Hamburgo, pelo vapor alemão *Bahia*, descarregadas em dezembro de 1903, consignadas a Mendes Raupp & Martins.

SPC—HCH: 1 caixa n. 963, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignatario.

SMC: 5 barris ns. 1.692/96, vindas de Marselha, pelo vapor francez *Aquitaine*, descarregados em 21 de maio de 1907, consignado a Zazat.

G Wild: 1 caixa de Valparaíso, sem numero, pelo vapor inglez *Orin*, descarregado em 7 de maio de 1907, ignora-se o consignatario.

MBC: 1 caixa, n. 6.106, do New-York, pelo vapor inglez *Byren*, descarregado em 28 de maio de 1907, consignado a Guinlo & Comp.

PEM: 1 barril, sem numero, de Liverpool pelo vapor inglez *Caldersén*, descarregado em 1 de julho de 1907, ignora-se o consignatario.

“AZ: 15 engradados, ns. 833/33, 846/54, vindos de Marselha, pelo vapor francez *Aquitaine*, descarregados em 29 de julho de 1907, consignados á ordem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, de Trieste, pelo vapor austriaco *Malpomeno*, descarregado em 3 de agosto de 1907, ignora-se o consignatario.

Terceria Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1909: O Chefe:—M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

— AO AOS NAVEGANTES N. 15

Inauguração pharol de Itapagé no Estado do Ceará

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes, que, no dia 7 do corrente, foi inaugurado o pharol de Itapagé na costa do Estado do Ceará.

Seu apparelho de luz é de 4ª ordem, de luz relampago, exhibindo lampejos brancos e vermelhos alternados de oito em oito segundos, e está montado em torre metalleza fundada sobre estetos de rosea, systema Mitchell.

A altura do plano focal eleva-se a 26 metros acima do solo e 26m,5 acima do preamar, seu alcance é de 15 milhas com tempo claro.

Ao SE ficam as casas dos pharoleiros, que são pintadas de roxo-terra assim como o pharol.

A posição geographica approximada é a seguinte:

Latitude = 2º 51' 00" S.

Longitude = 4º 00. 00" WGV.

Directoria de Pharoas, 9 de setembro de 1909.—Nicolau Possello, capitão de corveta, director interino.

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado-maior da Armada, é chamado a comparecer nesta repartição, para objecto de serviço, o 1º tenente Antonio Lavoisier Escobar.

Estado-maior da Armada, 9 de setembro de 1909.—Pereira Pinto, sub-chefe.

Conselho de Compras da Marinha

INSCRIÇÃO PROROGADA

Grupos ns. 1, 2 e 3 — Açougues — Padaria — Mantimentos

De ordem do Sr. capitão de fragata, director do Deposito Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o prazo da inscrição para a concorrência dos grupos ns. 1, 2 e 3, denominados «Açougues», «Padaria» e «Mantimentos», fica prorogado, por ordem do Sr. vice-almirante Ministro da Marinha, até o dia 23 do corrente mez.

A inscrição dos candidatos se fará de accordo com as exigências dos arts. 20, 21 e 22 do regulamento deste conselho, aprovado por decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

O secretario, que funcçãoa na 2ª secção daquelle deposito, na ilha das Cobras, prestará todas as informações que lhe forem solicitadas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909. — Jansen Tavares, secretario.

Ministerio da Guerra

DIVISÃO DE FUNDOS

Em virtude do aviso n. 321, de 18 do corrente, do Ministerio da Guerra, faço publico que se acha aberta inscrição ao concurso para o preenchimento de duas vagas de praticantes existentes nesta repartição, e que constará das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, até equações do 2º gráo (inclusivo), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Os candidatos provarão, por meio de requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao ministro, ter a idade minima de 18 annos e maxima de 25, serem vaccinados ou revaccinados e torem bom procedimento moral e civil.

O segundo dos requisitos acima mencionados, provar-se-ha com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, afirmando todos, de modo positivo, o bom comportamento do candidato; ficando isento da exhibição daquellas provas o candidato que já exerce função publica.

No impedimento do candidato, se permitira a inscrição o por meio de procuração legalmente estabelecida.

Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra, em 21 de agosto de 1909.—Antonio Bruno de Oliveira, servindo de chefe do Divisão.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

Camas de ferro, caixões de pinho para embalagem, madeira, materias e apparelhos Paes Leme.

A agencia de compras deste departamento distribue memoranda para a utilização dos grupos acima até ás 2 horas da tarde do dia 12 do corrente mez.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, 9 de setembro de 1909.—O agente de compras, Carlos Braga.

Inspecção Permanente da 8ª Região Militar

ALISTAMENTO MILITAR

Nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes

De ordem do Sr. General Inspector Permanente desta Região Militar faço publico, para os devidos fins e sua execução, da seguinte circular que pela mesma autoridade, é dirigida aos Snrs. presidentes das juntas de alistamento nos Estados acima referidos:

Para que tenha regular execução nesta Região da Inspecção a Lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908, faço publico que os Snrs. Presidentes de Juntas de Alistamento nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes devem no dia 15 do corrente, iniciar os trabalhos de alistamento da classe que tem de ser alistada no corrente anno, de accordo com os artigos 82 e 95 do regulamento approvedo pelo Decreto n. 6.947 de 8 de maio de 1908.

Quartel General em Niteroy, 9 de Setembro de 1909.—José Augusto do Amaral, 1º tenente, assistente.

Hospital Central do Exercito

CONCURSOS PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director deste hospital, para execução das instruções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Guerra e autorização da extincta Direcção Geral de Saude do Exercito, faço publico que, do dia 10 ao dia 25 de setembro pro-

ximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club, inscrição para concursos de internos do mesmo hospital, sendo: dous effectivos e dous extranumerarios de medicina; um extranumerario de pharmacia; um effectivo e um extranumerario de odontologia.

Os candidatos de medicina apresentarão, para inscrever-se, certidão da respectiva escola, de que estão approvados nas materias da 4ª série medica e matriculados na 5ª série; os de pharmacia e odontologia nas 2ª séries respectivas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto ás idades, naturalidades e filiações.

Além das certidões, apresentarão documento referente á boa conducta.

Todos os candidatos para início das provas do concurso, ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Desta data em diante, das 9 horas da manhã á 1 da tarde, os Snrs. pretendentes poderão obter, nesta secretaria, quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 23 de agosto de 1909.—O secretario, Guilherme Milos Pereira do Nascimento, major honorario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscrição de candidatos ao concurso a realizar-se no dia 29 de setembro proximo, para preenchimento de logares de praticante de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar recentemente vaccinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscrição; e exhibirão prova de conhecimento da lingua portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferença o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Não será submettido á inscrição o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que o não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização, sendo que a inscrição só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial, destinado a esse mister, e se encerrará a 25 de setembro vindeiro ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciante que, até ao dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—Pelo secretario, o amanuense, *Jayme Gesteira*. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 1 273 QUARTOLAS VAZIAS, DE DOUS TAMPÓS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para a compra de 1.273 quartolas vazias, de dous tampus, existentes na primeira secção da dita intendencia, onde podem ser examinadas.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias.

As propostas serão abertas e lidas em presenca dos apresentantes e deverão estabelecer o preço por unidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 4 de setembro de 1909.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se achá aberta na 2ª turma da 1ª secção, durante 10 dias, a contar desta data e a terminar em 19 de maio proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se para preenchimento do logares de carteiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gozar de boa saúde e estar vacinados recentemente, tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção; e exhibirão provas de saberem ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamentais da arithmetica, provas essas que deverão obter nota boa, pelo menos, para alcançarem classificação.

Em caso de approvação, terão preferencia na classificação e para nomeação, os continuos, conductores de mala, estaletas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da segunda parte do § 4º do art. 394 do regulamento dos Correios.

Não será admittido a inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos: comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que sendo estrangeiro de origem deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial, existente na referida turma da 1ª secção.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909.—O ajudante, *Luis M. de Serqueira Braga*. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$638
» Hamburgo.....	\$780	\$746
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York.....	—	\$3304
Libra esterlina, em moeda.....	169050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$...	1:003\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:003\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	187\$000
Ditas do Estado do Esprito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	720\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	836\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	77\$500
Ditas municipais de Niteroy, port.....	178\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	87\$000
Banco do Brazil, integ.....	181\$500
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	15\$000
Comp. Estrada de Ferro Victorria a Minas.....	38\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	38\$500
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	202\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	194\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie....	210\$500

Vendas por al'ard

85 apolices geraes de 5 %, 1:000\$	1:003\$000
100 ditas do Banco Credito Real de S. Paulo c/hyp.....	\$100
167 ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	87\$000
15 ditas do Banco do Brazil integ.....	183\$500
3/40 ditas idem idem a razão...	211\$000
300 ditas da Comp. Seguros Previdencia Paulista.....	\$020
466 ditas da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE SETEMBRO DE 1909

Assucar mascavo, de Pernambuco, 160 réis por kilo.	
Dito branco, crystal, de Pernambuco, 225 réis por kilo.	
Dito idem, idem, de Campos, 250 a 260 réis por kilo.	
Dito idem, 2º jacto, de Campos, 230 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Campos, 200 réis por kilo.	
Dito idem, da Bahia, 215 réis por kilo.	
Dito idem, de Sergipe, 190 réis por kilo.	
Café, 6\$100 por arroba.	

Algodão em rama, Natal, 1ª sorte e Aracaty, regular, em lote, 11\$200 por 10 kilos. Dito idem, idem, Penedo, 1ª sorte, 11\$000 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909.—O presidente, *João Severina da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Força e Luz do Jahu

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1909.

Srs., accionistas.—Cabe-nos dar-vos as informações dos negocios e trabalhos desta empresa durante o periodo do anno de 1908.

Relativamente aos serviços locais nada houve que mereça especial menção, continuando a ser feitos com a normalidade do costume.

A nossa receita e despesa tem continuado e se mantem quasi nos algarismos dos annos anteriores.

No periodo de 1903 amortizámos a divida por debenturas na quantia de 11:40 \$, ficando, portanto, em circulação 191 debenturas, representando o capital de 38:200\$. Os juros tem sido pagos pontualmente nas respectivas épocas.

Temos quasi finalizados os estudos para o aumento da installação electrica, os quaes em breve vos serão apresentados para vosso conhecimento.

Fizemos a distribuição do dividendo de 12 % ao anno referente ao periodo de 1908.

A disposição dos Srs. accionistas, que os queiram examinar, acham-se em nosso escriptorio todos os documentos e balanços referentes aos negocios da Empresa, durante o periodo acima citado.

Os empregados continuam a prestar os seus serviços com a maxima solcitude e a todos agradecemos o concurso que nos tem prestado.

Aos membros do Conselho Fiscal temos de agradecer o valioso auxilio que nos prestaram quando ouvidos.

Tendes de proceder a eleição dos membros para o mesmo Conselho Fiscal e seus suplentes a servirem no novo periodo.

Rio de Janeiro 4 de agosto de 1909.—*R. de Castro Maya*.—*Miran Latif*.—*João Salomé Queiroga*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.—Em cumprimento da lei e dos nossos estatutos, examinámos as contas, documentos e escripturação da Sociedade Anonyma Empresa Força e Luz do Jahu, referentes ao anno de 1908, achando tudo em em ordem, sendo por isso de parecer que sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1909.—*B. A. Buzno*.—*Edgard Ferraz do Amaral*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1908

Activo

Material electrico e installações.....	115:815\$980
Canal.....	43:000\$000
Postes e construção das linhas.....	51:800\$170
Motor hydraulico e installação.....	37:600\$000
Bens de raiz.....	20:50\$800
Edificio da uzina.....	26:400\$000
Contractos, direitos e privilegios.....	20:000\$000

Ferramentas, moveis e utensilios.....	2:312\$940
Almoxarifado.....	9:348\$400
Ações caucionadas.....	30:000\$000
Amortização de debentures..	40:400\$000
Diversas contas.....	23:192\$120
Caixa.....	3:677\$038
	429:038\$248

Passivo

Capital.....	205:000\$000
Debentures.....	90:000\$000
Fundo de reserva.....	8:148\$140
Fundo de resgate de debentures.....	40:400\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Dividendo, saldo a pagar.....	5:472\$000
Obrigações a pagar.....	18:000\$000
Diversas contas.....	8 210\$370
Lucros suspensos.....	4:375\$218
Lucros e perdas.....	19:352\$520
	429:038\$248

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — *Frederico Bokel*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903**Activo**

Material electrico e instalação.....	115:815\$980
Canal.....	48:000\$000
Postes e construção das linhas.....	51:800\$170
Motor hydraulico e instalação.....	37:600\$000
Bens de raiz.....	20:501\$600
Edificio da uzina.....	26:400\$000
Contractos, direitos e privilegios.....	20:000\$000
Ferramentas, moveis e utensilios.....	3:103\$510
Almoxarifado.....	11:868\$030
Ações caucionadas.....	30 00 \$000
Amortização de debentures..	51:800\$000
Diversas contas.....	20:332\$880
Caixa.....	8:646\$828
	445:869\$398

Passivo

Capital.....	205:000\$000
Debentures.....	90:000\$000
Fundo de reserva.....	12:465\$162
Fundo de resgate de debentures.....	51:800\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Dividendo, 12 % de 1908 a distribuir.....	24:600\$000
Obrigações a pagar.....	15:000\$000
Diversas contas.....	10:391\$320
Lucros suspensos.....	6:613\$416
	445:869\$398

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — *Frederico Bokel*, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS**Gremio dos machinistas da armada**

ESTATUTOS APROVADOS EM ASSEMBLÉA DE 25 DE DEZEMBRO DE 1901 E MODIFICADOS PELA ASSEMBLÉA DE 4 DE SETEMBRO DE 1909.

A Associação fundada nesta Capital Federal, aos 18 dias de agosto de 1937, denomina-se «Gremio dos Machinistas da Armada.»

O gremio se compõe de illimitado numero de socios, que sejam machinistas ou praticantes do quadro, e se propõe:

1º. Promover pelos meios ao seu alcance, o engrandecimento da classe e o desenvolvimento profissional dos seus associados.

2º. Crear uma bibliotheca para seus socios.

3º. Promover uma revista collaborada pelos socios.

4º. Proporcionar aos socios todos os divertimentos considerados innocentes.

5º. Crear um fundo de reserva para occorrer as despesas que o gremio tenha de fazer com a defeza dos direitos da corporação, ou do proprio gremio, ou do socio em particular.

O gremio terá sua sede na Capital da Republica e funcionará em um predio alugado ou cedido por algum socio.

Constitue fundoo social do gremio:

1º. As joias de admissão dos socios e a importancia dos diplomas.

2º. Os donativos feitos ao gremio sem destino especial.

3º. O valor das obras da bibliotheca, dos mapps, desenhos, colleções, apparatus do estudo, moveis e utensilios.

4º. O producto das remissões das mensalidades:

A quantia em dinheiro que o gremio possuir no fundo social, será convertida em titulos da divida publica, que so serão tocados por uma assembléa geral, em bem da classe dos machinistas da armada, ou para a compra de um predio.

São poderes do gremio, quando legalmente constituídos:

1º. A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, constituida com metade e mais um dos socios quitos, presentes na Capital Federal.

2º. O Conselho Director Administrativo, composto de um Presidente, de um 1.º e 2.º Vice-Presidentes, um 1.º e 2.º Secretarios, um 1.º e 2.º Thesoureiros, um 1.º e 2.º Bibliothecarios e mais sete membros, todos eleitos pela Assembléa Geral.

Compete ao Presidente representar o Gremio em qualquer parte, tanto em Juizo como fóra delle.

O gremio durará por tempo indeterminado.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome do Gremio.

São fundadores os seguintes socios:

Henrique Francisco Carlos Deriquehem, Carlos Francisco de Faria, Antonio Siqueira Lopes, Manoel J. de Oliveira Magalhães, Leonardo Paulo de Faria, Henrique Felix dos Santos, Casemiro José de Araujo, Henock Ramidoff, Cezar José Dias, João Paulo de Faria Francisco Gonçalves Costa, José Gomes do Couto, José Pinto da Gama, Augusto Fernandes Araujo, Flavio Oliveira Machado e João Ramos Oliveira.

A administração actual do Gremio está assim composta:

Presidente. — *Bazileu Alves Pinna*. — (Ausente).

1.º Vice-Presidente. — *Juvenal Coelho*. — (Ausente).

2.º Vice-Presidente. — *Henrique Felix dos Santos*. — (em exercicio).

1.º Secretario. — *Cezar José Dias*.

2.º Secretario. — *Horacio Paes de Campos*. — (Ausente).

1.º Thesoureiro. — *José Jesus Carvalho*.

2.º Thesoureiro. — *Antonio Alves de Siqueira*.

1.º Bibliothecario. — *Arthur Ernesto de Menezes*.

2.º Bibliothecario. — *Luiz Tirelli*.

Conselho: M. P. de Lima, Raul Simas, Firmino de Freitas, Genesio Gonçalves, Vianna Sá, Miguel Moreira Junior, Ismael Dias Braga. — Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1909. — O Presidente em exercicio, *Henrique Felix dos Santos*.

ANNUNCIOS**Bibliotheca Fluminense**

Convoco os Srs. accionistas da Bibliotheca Fluminense para uma assembléa geral extraordinaria que terá lugar amanhã, 10 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sede da associação, para tomar conhecimento da proposta de reforma dos Estatutos, publicada no *Diario Official* de 25 de agosto proximo passado, nos termos do art. 26 dos mesmos Estatutos,

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909. — *Paulino J. S. de Souza*, director-presidente.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da Illuminação da Capital Federal faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de agosto, é de 278,88 réis por metro cubico, servindo de base a media do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviadas a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 9 de setembro de 1909. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

Traiano de Medeiros & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Empréstimo de 1.000:000\$000

Resgate de Obrigações

Para a nortização desse emprestimo, foram resgatadas, de accordo com a clausula 1ª da escriptura de hypotheca, por compra, as obrigações de ns. 7.948 a 8.000 em 16 de fevereiro de 1909, e ns. 3.151 a 3.200, 7.943 a 7.947 em 16 de agosto de 1909, e, de accordo com a clausula n. 13 da referida hypotheca, as obrigações de ns. 7.921 a 7.930, nesta data.

Continua a ser feito no escriptorio da sociedade, a rua General Camara n. 87, moderno, 1º andar, o pagamento dos jnnos vencidos em 31 de julho proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909. — Por procuração, *Traiano de Medeiros & Comp.* — *Thomas de Araujo*. — *Octavio Carneiro*.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909